

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 155

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 5 de setembro de 2017

## Políticos, entidades e funcionários protestam contra privatização da Chesf

Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico promoveram o encontro

Audiência pública na Assembleia Legislativa reuniu, ontem, políticos, entidades de classe e funcionários públicos contrários à proposta do Governo Federal de privatizar a Eletrobras (Centrais Elétricas Brasileiras). Entre outras empresas, a estatal controla a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), que gera energia para o Nordeste e possui 12 usinas hidrelétricas e mais de 20 mil quilômetros em linhas de transmissão na região. O encontro foi promovido conjuntamente pelas comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico.

Atualmente, a União detém 51% das ações com direito a voto na Eletrobras, além da participação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da ordem de 19% do capital total da companhia. A ideia do Governo é vender ações para passar o controle da estatal à iniciativa privada, o que, se concretizado, deverá render cerca de R\$ 20 bilhões aos cofres federais.

“Esse valor nem de longe vai tapar o rombo das contas brasileiras, que já está em R\$ 159 bilhões para este ano e com tendência de crescimento”, criticou a deputada estadual Laura

Gomes (PSB), que propôs a realização do debate. A socialista – que, à tarde, repercutiu o tema no Plenário – classificou a proposta de “primária” e comparou a privatização a “vender o fogão de casa para comer melhor só no dia de amanhã”.

O deputado federal Tadeu Alencar (PSB-PE) criticou a desestatização. “É irresponsável abrir mão do controle acionário em virtude da necessidade de fazer caixa para o Governo”, considerou. “Estamos falando de cobrir déficits às custas da engenharia nacional, que pensou a melhor matriz renovável do planeta”, apontou a deputada federal Luciana Santos (PCdoB-PE).

“A Chesf é a única subsidiária da Eletrobras que cuida de projetos para além da geração de energia e merece um tratamento diferente”, pontuou a deputada estadual Terezinha Nunes (PSDB). “Tratamos da geração e da distribuição de energia, mas também da criação de emprego e renda na fruticultura irrigada”, apontou Lucas Ramos (PSB), que irá coordenar a Frente Parlamentar em Defesa da Chesf na Alepe, prevista para ser instalada hoje. “A Chesf mantém ações pela melhoria de qualidade de vida em todos os municípios que margeiam os reservatórios. Isso exige



FOTOS: RINALDO MARQUES

**ENERGIA - Governo Federal anunciou a intenção de passar o controle da Eletrobras para a iniciativa privada, e a empresa pernambucana é uma de suas subsidiárias. Abaixo, Laura Gomes, que propôs a audiência pública**



sentimento humano para além da lógica empresarial”, analisou o engenheiro aposentado da estatal João Paulo Aguiar.

“A Chesf é o maior investimento público do Nordeste, do ponto de vista do desenvolvimento regional”, disse o deputado federal Danilo

Cabral (PSB-PE), que lidera, na Câmara dos Deputados, frente parlamentar em defesa da empresa. “O São Francisco necessita de revitalização.

Quem vai cuidar disso se venderem a Chesf?”, questionou o deputado estadual Tony Gel (PMDB). Já Isaltino Nascimento (PSB) anunciou que entrará na Justiça contra a medida e solicitará ao Ministério Público Federal que mova ação judicial no mesmo sentido. “Precisamos nos mobilizar em defesa do patrimônio público”, afirmou.

Ainda marcaram posição contra a proposta de privatização o senador Humberto Costa (PT-PE), o ex-deputado federal Fernando Ferro, e os deputados estaduais Aluísio Lessa (PSB), Odacy Amorim (PT), Teresa Leitão (PT), Waldemar Borges (PSB) e Zé Maurício (PP). Estiveram representados o Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco, a Federação Regional dos Urbanitários, o Sindicato dos Eletricistas do Ceará e a União dos Estudantes de Pernambuco.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

# Setembro Amarelo: Alepe se engaja em campanha que alerta sobre suicídio

Parlamentares destacaram necessidade de prevenir o mal

Desde ontem, a Assembleia Legislativa aderiu à campanha Setembro Amarelo, iluminando o Museu Palácio Joaquim Nabuco. A ação, que visa conscientizar a sociedade sobre a prevenção ao suicídio, e segue até o dia 13 de setembro, foi abordada pelas deputadas Socorro Pimentel (PSL) e Roberta Arraes (PSB) durante a Reunião Plenária.

A campanha começou em 2014, no Brasil, por iniciativa do Centro de Valorização da



ADESÃO - Museu Palácio Joaquim Nabuco foi iluminado

Vida (CVV), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP). Em Pernambuco, ela foi incluída este ano no Calendário de Eventos do Estado, por meio da Lei Estadual nº 16.037/2017.

“A Assembleia Legislativa participa da campanha, a pedido da Sociedade Pernambucana de Psiquiatria”,

destacou Socorro Pimentel. A parlamentar convidou os parlamentares e a população a participar do Grande Expediente Especial sobre o tema, a ser promovido pela Casa no próximo dia 21. “Entre 2002 e 2014, o índice de suicídios envolvendo pessoas de 14 a 29 anos subiu quase 10%. O Brasil é, hoje, o oitavo país com o maior número



SOCORRO - Grande Expediente Especial

de ocorrências no mundo”, ressaltou.

Roberta Arraes também chamou atenção sobre o aumento de suicídios em Pernambuco, numa faixa etária ainda mais baixa - entre 10 e 14 anos nesse mesmo período. “Nessa faixa, o número de suicídios cresceu 40%”, observou. Segundo a parlamentar, 90% das pessoas que aten-



ROBERTA - Olhar diferenciado para o problema

taram contra a própria vida tinham transtornos mentais. “Os especialistas indicam que esses casos poderiam ser evitados, mas muitas dessas pessoas nunca chegam a se consultar com um psicólogo ou psiquiatra. É preciso um olhar diferenciado, demonstrando empatia e atenção verdadeira para reduzir a incidência do problema”, avaliou.

CÂNCER INFANTO-JUVENIL - Socorro Pimentel também lembrou outra campanha de prevenção e conscientização que acontece neste mês: o Setembro Dourado, que incentiva o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil. “Esse mal já representa a primeira causa de mortalidade por doença entre crianças e adolescentes no Brasil”, frisou.

## Transporte público



CRÍTICA - Publicidade

## Edilson Silva cobra transparência em gastos

Campanha publicitária produzida pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Pernambuco (Urbana-PE) - que apresenta os custos provenientes de violações e do mau uso do transporte público na Região Metropolitana do Recife (RMR) - foi alvo de críticas do deputado Edilson Silva (PSOL). O parlamentar afirmou, ontem, que o recurso está sendo utilizado para

responsabilizar o usuário, de forma equivocada, pelas deficiências do sistema.

De acordo com o deputado, a campanha sinaliza que 180 mil pessoas invadem ônibus, diariamente, na RMR, o que representa uma evasão de 12,6%. Ainda segundo Edilson, o material publicitário registra que o prejuízo financeiro seria suficiente para a compra de 26 novos coletivos todos os meses. “É muita cara

de pau que as empresas de ônibus, que maltratam a população cotidianamente, tenham coragem de fazer uma publicidade colocando a culpa na população”, afirmou.

Para Edilson, a prática de “usar um bode expiatório para a falta de qualidade dos serviços prestados” é corriqueira no setor. Ele lembrou do movimento promovido, há cerca de uma década, contra o serviço prestado pelas kom-

bis no Recife. “Na época, as empresas movimentaram um processo de criminalização dos kombeiros e a Prefeitura abriu mão de regularizar o serviço. No entanto, após o fato, nenhuma melhoria foi promovida para os usuários”, avaliou.

A transparência nas receitas e nos custos envolvidos no transporte coletivo público foi a solução apontada pelo parlamentar para garantir a qua-

lidade do serviço oferecido ao usuário. Ele é o autor do Projeto de Lei nº 330/2015, que busca obrigar a disponibilização dos referidos dados pelas concessionárias. “Vamos negociar com o presidente da Comissão de Justiça para que, junto com a Comissão de Cidadania, promovamos uma audiência pública para discutir o projeto e cobrar que ele seja colocado em tramitação na Casa”, anunciou.

## Plenário

### Apoio à reeleição de Paulo Câmara

Ao comentar rumores sobre a eventual saída do senador pernambucano Fernando Bezerra Coelho do PSB para o PMDB, o líder peemedebista na Assembleia, deputado Tony Gel, reiterou, ontem, seu apoio à reeleição do governador Paulo Câmara. (PSB). Tony Gel disse que o grupo político do senador “será muito bem-vindo” ao partido, mas opinou que, mesmo com a mudança, a legenda não deve lançar candidatura própria ao Executivo Estadual em 2018. Comentários na imprensa, citados por Tony Gel, analisam que a transferência do senador para a legenda poderia culminar na formação de uma chapa de oposição para concorrer à chefia do Poder Executivo. O deputado disse que seu apoio a uma candidatura da legenda somente será possível “se o governador for convocado para outra missão, como compor uma chapa à Presidência da República”. “Paulo Câmara é o homem certo, no lugar certo, no momento certo”, comentou.



### Direitos de agricultores ameaçados

O deputado Odacy Amorim (PT) pediu, ontem, a entrega de lotes irrigados para agricultores que ocupam o Projeto Pontal, perímetro irrigável da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). O parlamentar informou que os trabalhadores entraram nos prédios da estatal, em Petrolina, Sertão do São Francisco, em protesto contra o pedido judicial de reintegração de posse movido pela empresa. Segundo Amorim, as famílias que ocupam o espaço, às margens do rio, foram desapropriadas de seus lotes em 2013, com a promessa de que poderiam retornar à área após a implantação do projeto. A obra, no entanto, licitada no modelo de parceria público-privada (PPP), não teria avançado porque a empresa vencedora do processo não conseguiu investir o prometido. Os agricultores, então, retornaram à região e passaram a produzir no local. “Sugiro que seja nomeada uma comissão de deputados para que verifiquemos o que está acontecendo no Projeto Pontal, porque temo que possa acontecer uma tragédia”, comentou.



### Ciretran em São Lourenço da Mata

O deputado Vinícius Labanca (PSB) comemorou, ontem, a assinatura da ordem de serviço para a construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran) no município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife. O parlamentar elogiou o governador pela medida, que trará mais comodidade à população da cidade. “A obra, orçada em cerca de R\$ 120 mil, diminuirá os transtornos dos condutores da região, que hoje precisam vir ao Recife para realizar serviços como emissão de carteira de motorista e liberação de licenças de automóveis”, afirmou. “Estou muito feliz com essa conquista, que vai engrandecer ainda mais o município”, acrescentou.



# Parlamentares comemoram registro de “feminicídio” em boletins de ocorrência

Decreto assinado pelo governador Paulo Câmara foi destaque dos pronunciamentos

A substituição da inscrição “crime passional” por “feminicídio” nos boletins de ocorrência registrados em Pernambuco, graças a um decreto assinado, ontem, pelo governador Paulo Câmara, foi destaque nos pronunciamentos das deputadas Laura Gomes (PSB) e Simone Santana (PSB). Durante a Reunião Plenária, as parlamentares elogiaram a iniciativa que, além de tirar a carga culpabilizante das mulheres neste tipo de crime, permitirá um melhor mapeamento dos casos de assassinatos em razão de violência doméstica e/ou discriminação de gênero.

“Hoje é um dia simbólico para as mulheres do Estado. Atendendo a uma proposta da Secretaria estadual da Mulher e da comissão parlamentar da Casa que



LAURA - “Hoje é um dia simbólico para as mulheres.”

atua com este tema, o governador fortaleceu o caminho pela busca da igualdade e do respeito entre os gêneros”, disse a deputada Laura Gomes, no Pequeno Expediente. A governista destacou, ainda, outra ação do Governo do Estado: a premiação de 11 estudantes do município de Caruaru, no Agreste,

no concurso cultural “Revolução de 1817: Pernambuco na luta pelos ideais”.

Já no Grande Expediente, Simone Santana explicou que o decreto permitirá que, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.104/2015, os assassinatos de mulheres em virtude do gênero sejam tratados como homicídios



SIMONE - “O Estado poderá traçar um mapa desse tipo de crime.”

qualificados, de maior pena. “Com a tipificação devidamente registrada, o Estado poderá traçar um mapa do feminicídio, com dados e estatísticas indispensáveis para a identificação de estratégias de enfrentamento ao problema”, acrescentou a parlamentar, que é presidente da Comissão de Defesa

dos Direitos da Mulher da Assembleia.

Simone informou, ainda, que é autora do Projeto de Lei nº 1500/2017, em tramitação na Casa, que estabelece o dia 5 de abril como o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio. A data lembra o dia em que a fisioterapeuta Mirela Senna foi estuprada,

torturada e morta, neste ano, no Recife. “A iniciativa é mais um meio de reafirmar que Pernambuco não silenciá diante do feminicídio”, disse.

A parlamentar comentou, por fim, como o despreparo da Justiça e a ineficiência da legislação podem contribuir para a manutenção da discriminação contra a mulher, repercutindo a violência sofrida por uma passageira de ônibus, em São Paulo, na última semana. “O não reconhecimento da gravidade da violência contra as mulheres e de suas raízes discriminatórias contribui não só para que as agressões aconteçam, mas também auxiliam a manter a situação de violência até o extremo do assassinato”. O discurso ganhou apoio do deputado Zé Maurício (PP), em aparte.

## Saúde

### Isaltino lamenta mudanças na política de atenção básica

A aprovação das mudanças na Política Nacional de Atenção Básica (Pnab) por uma comissão tripartite formada pelo Ministério da Saúde e pelos conselhos das secretarias estaduais e municipais da área foi criticada, ontem, pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB). O líder do Governo na Casa reiterou as críticas feitas anteriormente à proposta de modificação na Pnab e pediu uma mobilização para barrar a alteração.

“As notícias do Ministério da Saúde e entidades que apoiam a mudança falam em ampliação de recursos e serviços. Mas faltam informações sobre como deverá ocorrer o financiamento”, apontou o parlamentar, ao ler um documento sobre o tema feito pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco). “O que pode ocorrer é que esses novos serviços sejam feitos com recursos destinados ao Programa Saúde da Família, fragilizando essa ação e pre-

judicando a grande maioria dos brasileiros que não tem plano de saúde”, complementou.

O deputado lamentou o que classificou como “mais um ataque às conquistas do povo brasileiro”. Ele também criticou o Ministério da Saúde por ter dado um prazo de apenas dez dias para aperfeiçoamento do texto com as alterações previstas na Pnab. “Fomos uma das poucas assembleias a debater o tema em audiência pú-

blica, mas não houve tempo para discutir a questão no resto do Brasil”, registrou.

“Não somos contra a revisão das políticas públicas, mas isso só pode ser feito após um verdadeiro debate com a sociedade”, considerou Simone Santana (PSB), em aparte. Roberta Arraes (PSB) sugeriu que seja criada uma Frente Parlamentar para criar uma mobilização contra as mudanças. “Já vimos que o Governo Federal só recua se houver pressão”, avaliou.



OPINIÃO - “Mais um ataque às conquistas do povo”

## Jornalista é homenageada com Título de Cidadã de Pernambuco



A jornalista carioca Patrícia Raposo recebeu, ontem, o Título de Cidadã de Pernambuco, por proposição da deputada Simone Santana (PSB). Residente no Recife desde a infância, a editora-chefe do jornal Folha de Pernambuco atuou em vários veículos de comunicação e foi secretária de Imprensa do Governo do Estado. Patrícia graduou-se pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), na turma de 1989, e é pós-graduada em Ciência Política pela mesma instituição. A deputada Terezinha Nunes (PSDB), que presidiu a Reunião Solene, destacou que a jornalista trabalhou em veículos como revista Veja, TV Jornal, TV Pernambuco, Jornal do Commercio e Gazeta Mercantil. “Patrícia Raposo participou de coberturas nacionais e internacionais, tendo recebido merecidas premiações por sua atuação”, lembrou a parlamentar, observando que a concessão da honraria expressa o reconhecimento da Casa “aos feitos realizados pela brilhante profissional em favor da prática do bom jornalismo”. Simone Santana ressaltou que o trabalho da jornalista deve ser reconhecido, principalmente pela dificuldade que as mulheres encontram, ainda hoje, em mostrar sua competência. “Nosso mandato tem a preocupação de identificar e, de alguma forma, chamar atenção para casos de mulheres que estão em espaços de poder”, frisou. Patrícia agradeceu a homenagem e destacou que o título é um reconhecimento de toda uma trajetória profissional. “Agradeço à Casa por me permitir ser uma cidadã deste Estado guerreiro, de muita história e de muitas personalidades relevantes”, salientou.

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 1.478, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário, Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário, Sr. Mário de Araújo Alencar Araripe.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de setembro do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1.479, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de Marcha Atlética, Érica Rocha de Sena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Leão do Norte, Mérito Esportivo Carlos Alberto Oliveira, à atleta de Marcha Atlética, Érica Rocha de Sena.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de setembro do ano de 2017, 201º da  
Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 398/2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso II do art. 32 e os incisos III e V do art. 33 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 041/2017, do Deputado Tony Gel, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:** Considerar licenciado para tratamento de enfermidade o Deputado Tony Gel, por 3 dias, a partir do dia 30 de agosto de 2017.

Sala Torres Galvão, em 4 de setembro de 2017.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

### ATO Nº. 399/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 301716 e 301228/2017, do Deputado João Eudes, **RESOLVE:** exonerar a servidora MARIA ZILDA DE ARAÚJO NUNES, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, ALOÍSIO DE ANDRADE, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

Sala Torres Galvão, 4 de setembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 400/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 70/2017, do Deputado Beto Accioly, **RESOLVE:** exonerar o servidor GUSTAVO HENRIQUE BANDEIRA DE MELO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, ANDRÉ SOARES DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de setembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº 401/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 308475/2017, do Deputado Isaltino Nascimento, **RESOLVE:** exonerar retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2017, e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.641/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
ERASMO SIQUEIRA NETO	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
KELLY VERÔNICA NASCIMENTO TELES	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____	_____
WANDERSON RODRIGO DA SILVA LOPES	Assessor Especial / PL-ASC	_____	_____
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	70%
JANAÍLDA ARRUDA DA SILVA	_____	Secretário Parlamentar / PL-SPC	_____

Sala Torres Galvão, 4 de setembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 402/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 308475/2017, do Deputado Isaltino Nascimento, **RESOLVE:** nomear KELLY VERÔNICA NASCIMENTO TELES, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70% (setenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de setembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 403/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no ofício nº 032/2017 da Prefeitura Municipal de Carpina, **RESOLVE:** colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, para exercer o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, o servidor EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR, matrícula nº 273, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens, até 31 de dezembro de 2017.

Sala Torres Galvão, 4 de setembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

Centésima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 05 de setembro de 2017, às 14:30 horas.

### Ordem do Dia

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2017 à Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2017  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor da Proposta: Deputado Rogério Leão

Modifica os arts. 19, 61, 63 e 73, e acrescenta o art. 74 à Constituição do Estado de Pernambuco, que concede modificações no regime jurídico da Defensoria Pública.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/06/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4673/2017  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1470/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargos com direito de uso compartilhado do imóvel localizado no município do Recife em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC e Associação da Empresa de Pernambuco AIP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4674/2017  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Poder Executivo que corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais no âmbito da Secretaria de Educação.

## DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2017

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4675/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1545/2017, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o vencimento base dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE.

## DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2017

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4676/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016.

## DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2017

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4677/2017**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, na forma que indica.

## DIÁRIO OFICIAL DE - 05/09/2017

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2017**  
**Autor: Ministério Público**

Altera a Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

## DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2017

**Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária nº 958/2016, 1161/2017, 1187/2017, 1217/2017 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2032/2014.**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**  
**Autores: Dep. Ricardo Costa, Dep. Rodrigo Novaes, Dep. Ricardo Costa, Dep. Terezinha Nunes e Dep. Clodoaldo Magalhães**

Dispõe sobre normas de segurança nos estabelecimentos bancários e financeiros no Estado de Pernambuco.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.**

## DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2017

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1389/2017**  
**Autor: Dep. Zé Maurício**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização sobre a Lei Maria da Penha.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 11ª e 14ª Comissões.**

## DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2017

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1488/2017**  
**Autor: Deputado Isaltino Nascimento**

Concede a Medalha Leão do Norte, classe ouro, pessoa física, mérito Zumbi dos Palmares, ao Líder Religioso Ivo Xambá.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

## DIÁRIO OFICIAL DE - 30/06/2017

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1489/2017**  
**Autora: Deputada Simone Santana**

Concede a Medalha Leão do Norte Mérito Sanitário Josué de Castro a médica Vera Lúcia Lins de Moraes.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 9ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

## DIÁRIO OFICIAL DE - 30/06/2017

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1510/2017**  
**Autor: Deputado João Eudes**

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Robson Silva Sampaio.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.**

**Votação Nominal**

**Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

## DIÁRIO OFICIAL DE - 03/08/2017

**Discussão Única da Indicação nº 8641/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no Alto do Sol Nascente, na Cidade de Olinda.

## DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017

**Discussão Única da Indicação nº 8642/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro do Carmo, na Cidade de Olinda.

## DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017

**Discussão Única da Indicação nº 8643/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro dos Milagres, na Cidade de Olinda.

## DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017

## FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 278-A e seguintes Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados Laura Gomes (PSB), Roberta Arraes (PSB), Jadeval de Lima (PDT), Ricardo Costa (PMDB), Clodoaldo Magalhães (PSB) e Zé Maurício (PP), membros efetivos deste Colegiado, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº12 da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, que realizar-se-á às 9h00 do dia 06 de setembro do corrente ano, nas dependências do Plenarinho III, no Edifício Miguel Arraes de Alencar, desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Assunto: “Acessibilidade nas estações de metrô da região metropolitana do Recife”.**

**RECIFE, 4 DE setembro DE 2017.**

**Deputada Terezinha Nunes**  
 Coordenadora Geral

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PMDB), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes AUGUSTO CÉSAR (PTB), EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOEL DA HARPA (PTN), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Reunião Extraordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 05 (cinco) de setembro de 2017 (terça-feira), no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

**DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:**

### I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1575/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.)

Regime de Urgência

2. Projeto de Lei Complementar nº 1576/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados.)

Regime de Urgência

### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2017, de autoria do Deputado João Eudes (Ementa: Declara de utilidade pública o Instituto São Jorge.)

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1567/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Cria o Conselho Universitário de Pernambuco.)

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1570/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Requalifica o Programa Universidade para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado.)

Regime de Urgência

3.1 Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Modifica o inciso I do art. 2º do Projeto de Lei nº 1570/2017.)

Regime de Urgência

3.2 Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera o inciso II do art. 5 do Projeto de Lei nº 1570/2017.)

Regime de Urgência

3.3 Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Modifica o § 4º do art. 8º do Projeto de Lei nº 1570/2017.)

Regime de Urgência

3.4 Emenda Aditiva nº 04/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Acrescenta o Parágrafo único no art. 21 do Projeto de Lei nº 1570/ 2017.)

Regime de Urgência

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1571/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.)

Regime de Urgência

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1572/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui o passe livre nas empresas de transporte coletivo aos Policiais Militares do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1574/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina inclusão de dados no sítio eletrônico que indica e dá outras providências.)

7. Ofício nº 691/2017/GAB/SJDH.

**DISCUSSÃO DE PROJETOS:**

### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1547/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar com encargo imóvel situado no Município do Recife, neste Estado, ou a transferir os seus direitos possessórios a ele relativos.)

Relator: Deputado Henrique Queiroz.

2. Ofício nº 691/2017/GAB/SJDH (Parecer de Acompanhamento de Execução Orçamentária).

**RECIFE, 4 DE setembro DE 2017.**

**DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES**  
 PRESIDENTE

### Discussão Única da Indicação nº 8644/2017

**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro de Guadalupe, na Cidade de Olinda.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017

### Discussão Única da Indicação nº 8645/2017

**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, no bairro de Salgadinho, na Cidade de Olinda.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017

### Discussão Única da Indicação nº 8646/2017

**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, na Comunidade do V8, na Cidade de Olinda.

### DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017

**Discussão Única da Indicação nº 8647/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, na Comunidade do V9, na Cidade de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8648/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo de Policiais Militares, na Comunidade da Ilha do Maruim, na Cidade de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8649/2017**  
**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de instituir, através de projeto de lei no âmbito do estado de Pernambuco, a política estadual de proteção, valorização e habilitação do **Cuidador com Laços Afetivos** e o seu devido reconhecimento.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8650/2017**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantar o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Ipojuca.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8651/2017**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantar o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de São Vicente Férrer.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8652/2017**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantar o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Ribeirão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8653/2017**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade no sentido de implantar o **Projeto de Meio Ambiente** nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de Gravatá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8654/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciarem a capinação da Avenida Pan Nordestina, no município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8655/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras da Cidade de Olinda no sentido de providenciar o reasfaltamento da Rua Ceará, nas imediações do Grêmio Esportivo Social de Jardim Brasil, no município de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8656/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de restabelecer a iluminação da BR-232 nas imediações da Avenida Abdias de Carvalho, no bairro dos Torrões, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8657/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciar a reposição da tampa de concreto que protege a canaleta entre a Rua Paraná e Avenida Brasília, localizadas em Jardim Brasil, na cidade de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8658/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciar a remoção do lixo acumulado entre a Rua João Guimarães e a Rua Maria Rodrigues Teixeira Ferreira em Peixinhos, na cidade de Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8659/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de que sejam reposicionados os bancos da Praça Souto Filho, localizada na Rua Hoel Sette, que se encontram desproporcionais para os idosos que a frequentam.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8660/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Presidente do DER objetivando um estudo aprofundado no Viaduto Bajado no bairro dos Bultrins – Olinda, haja vista a existência de dilatações do asfalto na Avenida Pan Nordestina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8661/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de providenciarem o reasfaltamento da Avenida Cidade de Monteiro, Cajueiro - Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8662/2017**  
**Autor: Dep. João Eudes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE, ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE e ao Gestor do 7º DOD –DER - Garanhuns objetivando uma Operação Tapa Buraco e Sinalização na PE-73 que liga o município de Gameleira ao município de Rio Formoso na Zona Rural da Mata Sul de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8663/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras da Cidade de Olinda no sentido de providenciar a repavimentação da Rua Carmela Dutra, logo após o cruzamento com a Rua Brasília, ambas localizadas na Vila Popular - Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8664/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito do Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura do Jaboatão dos Guararapes objetivando o recapeamento da Avenida Abdo Cabus em Candeias nas imediações do Conjunto Residencial Candeias Ville.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8665/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras da Cidade de Olinda no sentido de providenciar o recapeamento da Rua Professor Manoel de Almeida Mello, em Bairro Novo - Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8666/2017**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda no sentido de providenciar a remoção do lixo acumulado no acesso a Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos no bairro do Bonsucesso – Olinda.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8667/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Vidal de Negreiros, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8668/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Vila dos Milagres, no bairro da COHAB, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8669/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Carmela Dutra, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8670/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8671/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Barão do Bonito, no bairro de Areias, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8672/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Rotary de Nova Descoberta, no bairro de Nova Descoberta, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única da Indicação nº 8673/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem melhorias na Escola Estadual Gercino de Pontes, no bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3761/2017**  
**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

**Solicita a realização de uma Reunião em caráter Solene, no dia 18 de setembro de 2017, em reverência e homenagem aos 67 anos do Instituto Aggeu Magalhães e 30 anos do NESC - Departamento de Saúde Coletiva.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3762/2017**  
**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

**Solicita a realização de uma Reunião em caráter Solene, no dia 27 de setembro de 2017, em reverência e homenagem ao advogado, escritor, crítico literário, jornalista, dramaturgo, diretor, teatrólogo e tradutor pernambucano Hermilo Borba Filho, que em 8 de julho deste ano completaria 100 anos.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3763/2017**  
**Autora: Dep. Socorro Pimentel**

Voto de Aplausos a todos que fazem a ***Aliança de Mães e Família Raras - AMAR***, pelos seus 4 anos de trajetória.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3764/2017**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchôa**

Voto de Pesar pelo falecimento da senhora Maria Madalena Duarte, ocorrido em 28 de agosto de 2017.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3765/2017**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchôa**

Voto de Aplausos pela passagem dos 89 anos de emancipação política do município de Agrestina, que transcorrerá no dia 11 de setembro de 2017.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3766/2017**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos a Guarda Municipal do município de Tabira, pelos relevantes serviços prestados a população local, aperfeiçoando a segurança pública prestada à população, sendo exemplo para várias cidades.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3767/2017**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Izidoro de Freitas, ocorrido no dia 31 de agosto, em Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3768/2017**  
**Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva**

Voto de Aplausos ao Colégio Visão pelo 8º Passeio Ciclístico do Colégio, realizado no dia 27 de agosto do corrente ano, evento em comemoração a passagem dos 50 anos do Colégio Visão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

**Discussão Única do Requerimento nº 3769/2017**  
**Autor: Dep. Henrique Queiroz**

Voto de Pesar pelo falecimento do médico e ex-Deputado Estadual, Dr. Inaldo Lima, ocorrido em 29 de agosto de 2017.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 01/09/2017**

## Expediente

**NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 88/2017** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 1575/2017 que Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que instituiu o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.  
 Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 89/2017** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 1576/2017 que Corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos indicados.  
 Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 90/2017** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 03, para o 2º turno, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017 que Modifica o Projeto de Lei Complementar nº 1507, que corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos que indica.  
 Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 91/2017** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1577/2017 que Fixa o valor da Gratificação de Risco e Regime de Plantão para os servidores ocupantes dos cargos de Médico e Hemo-Médico, no âmbito do Poder Executivo Estadual.  
 Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X

**MENSAGEM Nº 92/2017** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 1578/2017 que Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Saúde Pública, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde.  
 Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4659** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 615.  
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4660** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 897.  
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4661** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 958, 1161, 1187, 1217 e ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2032.  
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4662** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1027.  
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4663** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1368, juntamente com a Emenda nº 01.  
 À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 4664 E 4665** - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 1437 e 1489.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4666** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1405.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4667** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 1507.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4668** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1546.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4669** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 1507.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4670** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1546.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4671** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 1507.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**PARECER Nº 4672** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 1546.

À Imprimir.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 010/2017** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA DO ESTADO DE PERNAMBUCO comunicando a composição da Nova da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018.  
 Inteirada.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 162/17** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3647/17, de autoria do Deputado Edilson Silva, remetido pelo Ofício Pres.nº 26099, de 17 de agosto de 2017.  
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 162/17 - A** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 3503/17, de autoria do Deputado Álvaro Porto, remetido pelo Ofício Pres.nº 23276, de 29 de junho de 2017.  
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 449** - DA DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8170, de autoria da Deputada Priscila Krause.  
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 2313/2017** - DA SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 8170, autoria do Deputado Ricardo Costa  
 Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 2676/17, 2678/17, 2679/17, 2680/17, 2681/17, 2682/17, 2683/17, 2684/17, 2685/17, 2686/17, 2687/17 E 2689/17** - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Contratos de Repasse nºs 778012/2012, 778010/2012, 778008/2012, 778007/2012, 778006/2012, 778004/2012, respectivamente.  
 Às 2ª e 11ª Comissões.

X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 564/2017** - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando a liberação de recursos a esse Estado, referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 690187, conforme processo nº 59052.000540/2017-87.  
 À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X

**COMUNICADOS NºS 015000 A 015099** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
 Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X

## Mensagens

### MENSAGEM Nº 91/2017

Recife, 4 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que fixa novos valores para a Gratificação de Risco e Regime de Plantão concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Médico e Hemo-Médico do Poder Executivo Estadual.

A presente proposição tem a finalidade de adequar o valor da referida gratificação às recentes modificações promovidas na carreira dos servidores em questão.

A medida ora proposta possibilitará a manutenção dos quadros de profissionais Médicos e Hemo-Médicos designados para o cumprimento de jornada de trabalho em regime de plantão, evitando a diminuição da capacidade de atendimento nos serviços de assistência prestados por meio dos equipamentos públicos estaduais de saúde.

Cumprе ressaltar, ainda, que o proposto dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, o qual busca a sua valorização através da organização das estruturas salariais e decorre das negociações com o sindicato da categoria, observando a conjuntura socioeconômica.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará, ao projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 4 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1577/2017

**Ementa:** Fixa o valor da Gratificação de Risco e Regime de Plantão para os servidores ocupantes dos cargos de Médico e Hemo-Médico, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O valor nominal da Gratificação de Risco e Regime de Plantão para os servidores ocupantes dos cargos públicos de Médico e Hemo-Médico fica fixado, a partir das datas referidas em sucessivo, em:

I - R\$ 3.032,35 (três mil e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), 1º de novembro de 2016;

II - R\$ 3.123,32 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos), 1º de março de 2017;

III - R\$ 3.217,02 (três mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos), 1º de julho de 2017;

IV - R\$ 3.345,70 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), 1º novembro de 2017;

V - R\$ 3.479,53 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), 1º de março de 2018;

VI - R\$ 3.618,71 (três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e um centavos), 1º de julho de 2018; e

VII - R\$ 3.835,83 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), 1º de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 4 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.**

## MENSAGEM Nº 92/2017

Recife, 4 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que fixa o novo quantitativo dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Saúde Pública.

A presente proposição tem dupla finalidade: extinguir 1.207 cargos de Auxiliar de Saúde, atualmente vagos, cuja escolaridade mínima exigida para ingresso é o ensino fundamental completo, e criar 1.000 cargos de Analista em Saúde, com formação superior.

A medida ora proposta possibilitará o aprimoramento e o aumento da qualificação dos serviços de assistência prestados por meio dos equipamentos públicos estaduais de saúde

Deve-se ressaltar que a iniciativa contribuirá para a otimização do gasto público, porquanto o fortalecimento do quadro efetivo, através da nomeação de novos servidores após concurso público, permitirá a redução da despesa com contratação de plantões extras no âmbito da Secretaria de Saúde.

As razões expostas, e a importância da proposição, induzem-me à convicção de que se emprestará, ao projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos seus dignos Pares, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 4 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1578/2017

**Ementa:** Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Saúde Pública, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Saúde Pública, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º O Poder Executivo, mediante decreto, estabelecerá a descrição e o quantitativo das funções integrantes dos cargos de que trata o art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 13.721, de 20 de fevereiro de 2009.

**ANEXO ÚNICO**

**QUANTITATIVO DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>
Médico	5.335
Analista em Saúde	4.969
Assistente em Saúde	12.276
Auxiliar em Saúde	2.382
<b>TOTAL</b>	<b>24.962</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,**  
em 4 de setembro de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

**Às 1ª , 2ª , 3ª e 9ª Comissões.**

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1579/2017

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública a Companhia de Eventos Lionarte e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Companhia de Eventos Lionarte, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.893.398/0001-57, sediado no município de Limoeiro, Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A Companhia de Eventos Lionarte, é uma das primeiras companhias de teatro do interior Pernambucano. Criada em 31 de Outubro de 1987, a Companhia de Eventos Lionarte passa a existir oficialmente através das Documentações Legais, no dia 22 de Setembro de 1988, na cidade de Limoeiro, e tem sua origem ligada ao movimento estudantil. Sua formação se deu logo após a realização da Oficina de formação de atores e técnicos "Vamos Brincar de Fazer Teatro", promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Cidade de Limoeiro, naquele período.

A Lionarte é um dos grupos de teatro mais importante, não só para Limoeiro, mas para toda região, sendo filiada a FETEAPE-FEDERAÇÃO DE TEATRO DE PERNAMBUCO. Participa de vários festivais e fóruns dentro e fora do seu estado de origem. Montando não só espetáculos de teatro, mas promove também eventos de cunho sociocultural, eventos como Saraus, Intervenções, Festival de Teatro, Festival de Verão, Encontros de Políticas Culturais, Campanhas de Solidariedade, Lançamento de Livros, Oficinas de Formação Cênica, além de desenvolver ações ligadas aos segmentos de Cultura Popular, Dança, Música e Capoeira, entre tantas outras atividades onde a companhia se faz presente.

O elenco que trabalha com um Lionarte, é em sua grande maioria formado por atores da própria companhia, cabendo ainda à participação de atores e diretores convidados.

Contudo, a Lionarte possui uma série de projetos que são desenvolvidos anualmente, como é o caso do FESTEL- FESTIVAL DE TEATRO DE LIMOEIRO, que vem estimular a formação de plateia e incentivar o intercâmbio o entre grupos; e a encenação anual da CAMINHADA NATALINA – o Auto Natalino Itinerante, que promove uma reflexão social, possuindo um formato único dentro país, de acordo com um FETEAPE - Federação de Teatro de Pernambuco. Além de projetos que são desenvolvidos periodicamente, como a Oficinas de Iniciação Teatral e Formação - VAMOS BRINCAR DE FAZER TEATRO, realizado normalmente a cada triênio, sendo observado sempre a necessidade da cidade em que esta sediada. Fazendo assim uma fusão entre o ator, a cena e a plateia.

São mais de duas décadas de muito esforço e dedicação, que resultam em grandes conquistas, recebendo diversos prêmios de destaque teatral, a nível local e nacional. Participando de inúmeros festivais, como:

- Festival Nacional de Arcoverde/PE - 1993;
- Festival de Teatro de Serra Talhada/PE - 1995;
- Festival de Teatro de Guaramiranga/CE - 1995;
- Festival de Teatro de Timbaúba/PE - 1995;
- Todos Verão Teatro – Recife/PE - 1995/2001/2005/2008/2015;
- Festival de Teatro de Petrolina/PE - 1997;
- Festival de Teatro de Vitória de Santo Antão/PE - 2006;
- Festival de Teatro de Surubim/PE - 2006;
- 14º Janeiro de Grandes Espetáculos/PE – 2008;
- 1º Festcom- Festival de Teatro de Comédia/PE -2008;
- Festival Nacional de Teatro Macapá/AP – 2008;
- 10ª Festas das Dalias/PE- 2009;
- IIIª Mostra SESC de Teatro Estudantil de Surubim/PE – 2009;
- 3ª Mostra Capiba de Teatro/PE - 2009;
- Iª e IIª Mostra SESC de Teatro São Lourenço da Mata- PE - 2010 e 2011;
- Festival Nacional de Teatro Tuparetama/PE – 2010;
- 1ª Bienal Nacional do Teatro Potiguar/RN – 2010;
- Projeto Teatro no Sítio da Trindade/PE – 2011;
- Festival Haverá Teatro? /PE - 2014;

Em 2016, a Cia. de Eventos Lionarte completa 29 anos de atividades teatrais interruptas. Sem fórmulas e sem métodos definidos, a Lionarte sempre pautou sua prática por um teatro de grupo. Nossa linguagem de trabalho é uma junção entre o erudito e o popular. Desenvolvendo um teatro de formação, buscando sempre as raízes do teatro, através de estudos e capacitações. Hoje, é um dos grupos que mais aprova projetos em diversos segmentos culturais dentro da região do Agreste Pernambucano Setentrional.

O currículo de espetáculo da companhia é formado por uma enorme diversidade, indo desde o popular, passando pelo político, ecológico, religioso e histórico. São 14 espetáculos encenados, e alguns até remontado. Tudo mistura num enorme caldeirão cultural. Ainda no seu período de formação e conclusão de oficina, os integrantes da oficina se dividiram em duas equipes, onde foram montados dois trabalhos: um sendo o espetáculo para palco "Liberdade" de Ivana Moura, e o outro sendo o espetáculo "O Aniversário da Princesa Papelote" de Maria Mazzetti, e que foi adaptado para o formato de fantoche.

Em 1988, já formada, a Cia. de Eventos de Lionarte montou oficialmente sua Primeira PEÇA:

1988 - O Rico avarento - de Ariano Suassuna.  
1989 - A Farsa do Mestre Pathelin – Autor desconhecido (Idade Média);  
1990 - TEADAMU - de Maria José Barros e Elizabeth Fonseca;  
1990 - Em Boca Fechada não Entra Mosquito - de Ariano Suassuna;  
1991 - Pernambucar – Colagem de Diversos Autores populares;  
1993 - Amar se aprende amando - de Hilton Carlos de Araújo;  
1994 - Solte o Boi na Rua - de Vital Santos;  
1997 - O Cálice do Tempo - de Paulo Neto;  
2000 - A Farsa do Poder - de Racine Santos;  
2003 - O Auto da Estrela Divina - Adaptação de Fábio Avelino e Radaméis Moura;  
2008 - QUIXOTINADAS - Cruzaventuras Sertanholas, de Sílvio Roberto de Oliveira;  
2010 - A Princesa e o Rio das Capivaras - de Maciel Alves;  
2014 – Andança Popular – de Waldésio Melo;

Ao longo dos anos a Companhia de Eventos Lionarte visando a realização de projetos na cidade de Limoeiro e região, realiza parceria com diversos grupos, como: Tropa do Balacobaco (Arcoverde/PE), Grupo Ponto de Partida (de Barbacena-MG, através do Programa Cultural Vivo EnCena), Grupo Magiluth (Recife/PE), Companhia Fiandeiros (Recife/PE), Caravana do Palhaço Xililique (Limoeiro/PE), Centro de Criação Galpão das Artes (Limoeiro/PE), além de outros.



Em 2009, passou a ter sua história gravada em um dos Livros que integram a História do Teatro Brasileiro, a série "Memórias da Cena Pernambucana - 4º volume". Em 2015, integra também o Livro "Panorama do Teatro para Crianças em Pernambuco". Nos últimos anos vem desenvolvendo suas atividades em sua sede, o Espaço Cultural Lionarte.

Assim, com o acima exposto, espero ter dado o embasamento necessário à proposição, em face dos relevantes serviços prestados pela Companhia de Eventos Lionarte, com isso, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres Pares desta Casa.

Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.

**José Humberto Cavalcanti**  
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1580/2017

**Ementa:** Determina o atendimento prioritário aos portadores de osteogênese imperfeita na rede de saúde pública e privada do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco ficam obrigados a oferecer atendimento prioritário às pessoas portadoras de osteogênese imperfeita para a realização de cirurgias e para o agendamento de exames ou consultas na especialidade de ortopedia.

§ 1º A prioridade prevista no *caput* deve ser compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

§ 2º Nas hipóteses de risco iminente à vida, a prioridade assegurada aos portadores de osteogênese imperfeita pode ser restringida a critério do médico.

Art. 2º O paciente ou usuário dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de osteogênese imperfeita mediante apresentação de laudo ou documento médico.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte da unidade de saúde e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei por parte do administrador público do estabelecimento de saúde acarretará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Osteogênese imperfeita (doença de Lobstein ou doença de Ekman-Lostein), também conhecida pelas expressões "ossos de vidro" ou "ossos de cristal", é uma condição rara do tecido conjuntivo, de caráter genético e hereditário, que afeta aproximadamente uma em cada 20 mil pessoas.

A principal característica é a fragilidade dos ossos, que quebram com enorme facilidade. A osteogênese imperfeita pode afligir o feto ainda no útero materno. Em outros casos, as fraturas são recorrentes ao longo da infância, cuja gravidade varia de acordo com a classificação da doença.

Os indivíduos acometidos por essa condição necessitam de atendimento especializado e rápido, uma vez que a inabilidade ao tratar de uma fratura pode acarretar lesões ainda mais graves. Além disso, a espera no atendimento pode causar danos irreversíveis.

O presente Projeto de Lei pretende conceder tratamento prioritário às pessoas com osteogênese imperfeita para a realização de cirurgias e agendamento de exames ou consultas na especialidade de ortopedia.

Cumpra destacar que a matéria encontra amparo na competência concorrente dos Estados-membros para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, inciso XII, da Constituição Federal). Inclusive, em proposição recente, esta Casa Legislativa aprovou a concessão de atendimento diferenciado para portadores de Diabetes na Rede Estadual de Saúde (Lei nº 15.491, de 30 de abril de 2015).

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 8 de agosto de 2017.

**André Ferreira**  
Deputado

Às 1ª , 3ª , 9ª , 11ª e 12ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária Nº 1581/2017

**Ementa:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Festa do Divino Pai Eterno, no município de Trindade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Divino Pai Eterno, que é comemorada no segundo domingo do mês de Julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

A Festa do Divino Pai Eterno que se realiza anualmente no primeiro domingo do mês de julho, é considerada como a segunda mais importante comemoração religiosa do Brasil, por atrair no seu período de celebração, que é de 10 dias corridos cerca de 2,4 milhões de pessoas.

Na referida festa, cultua-se principalmente o Deus Pai, e a mesma teve como origem uma medalha de barro, contendo a representação da Santíssima Trindade, coroando a Virgem Maria. Medalha que foi encontrada há 175 anos atrás por uma casal de agricultores, em terras dos sítios, baixo e Pati, este ultimo em terras no município de Ouricuri, no primeiro domingo de julho de 1832.

Como é dado observar a Festa do Divino Pai Eterno, é um efeméride da mais alta relevância, para a comunidade católica e por assim ser, é que tomamos a iniciativa de apresentar a Casa Joaquim Nabuco o Projeto em tela, que consideramos como dos mais justos.

Ante o exposto e dando o mesmo, como plenamente justificado, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, no sentido de que o acolham devidamente, viabilizando sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.

**Ricardo Costa**  
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

## Pareceres de Comissões

### Parecer Nº 4666/2017

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Substitutivo nº 01/2017

**Autoria: Comissão de Administração Pública.**

**Projeto de Lei Ordinária nº 1405/2017**

**Autor: Deputado Zé Maurício**

**EMENTA:** Determina a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos com deficiência visual pelas instituições privadas de educação básica, no Estado de Pernambuco. Mérito relacionado ao artigo nº 104, inciso I, ordem econômica, do regimento interno deste Poder. **Pela Aprovação.**

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, oriundo do Poder Legislativo, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.405/2017, de autoria do deputado Zé Maurício.

O projeto original tem por objetivo instituir obrigação a instituições de educação básica e média no sentido de que essas indiquem livros didáticos acessíveis a portadores de necessidades especiais.

Já no artigo 1º o projeto cria a referida obrigação, estabelecendo ainda que a exigência estará satisfeita por meio de livro em Braille ou em formato Audiobook.

Nos demais artigos constam detalhamentos da imposição, inclusive com estabelecimento de padrão mínimo de qualidade e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Por fim, frise-se que a Comissão de Administração Pública apresentou o substitutivo ora em análise, que apenas realiza correções redacionais, sem, contudo, modificar seu objetivo original.

**2 – Parecer do Relator.**

A proposição vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, inciso I – Ordem Econômica, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à ordem econômica.

O substitutivo em análise institui obrigação para as instituições educacionais de ensino básico e médio do Estado de Pernambuco, a fim de exigir que elas, quando da indicação de livros didáticos, contemplem opções destinadas a pessoas com deficiência visual.

Quanto ao mérito, a proposta tem nítido objetivo de favorecer a inclusão social de crianças e jovens com necessidades especiais no que tange à visão, pois assim é tratado o tema sob a luz da própria Lei Maior de Pernambuco:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

O Estado de Pernambuco apresenta parcela da sociedade com pelo menos algum grau de deficiência visual, de tal sorte que a proposição em análise se faz salutar, a fim de trazer mais perspectivas de melhoria na qualidade de vida para essas pessoas.

De acordo com a proposição, a indicação de livros acessíveis pode ocorrer para linguagem em Braille ou mesmo em Audiobooks, além de que a qualidade deve ser no mínimo igual àquela dos livros didáticos comuns.

Ademais, é possível concluir que o projeto busca atingir a ordem econômica justa, conforme pugnada pelo artigo 170 da Constituição Federal, uma vez que a busca do lucro não pode ser realizada ignorando-se a importância social da atividade, notadamente quando se trata da área de educação.

Por fim, frise-se que o substitutivo ora analisado manteve o espírito e objetivos da proposição original, tendo sido apresentado apenas para efetivar modificações redacionais como a troca da expressão "portador de deficiência" para "pessoa com deficiência", em observância à nomenclatura adotada na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Também foi alterada a redação do artigo 1º no sentido de retirar a menção à educação "média", mantendo apenas educação básica. Tal modificação também é uma correção adequada, pois a educação básica é um gênero que já compreende em si o ensino médio, conforme se depreende do inciso I do artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Levando em consideração os argumentos apresentados, e por inexistirem óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Substitutivo nº 01/2017, oriundo da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.405/2017.

**Romário Dias.**  
Deputado

**3 – Conclusão da Comissão.**

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.405/2017, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1.405/2017, de autoria do deputado Zé Maurício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 1 de setembro de 2017.

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Romário Dias..**

**Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, João Eudes, Ricardo Costa, Romário Dias..**

### Parecer Nº 4667/2017

**Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA CORRIGIR OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDOS AOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EMENDA MODIFICATIVA QUE TEM A FINALIDADE DE ALTERAR O ART. 3º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1507/2017. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS

DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de setembro de 2017.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Simone Santana, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de mesma autoria.

A proposição tramita em regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada na Emenda em apreço encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. ....  
.....  
.....

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, a matéria encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, IV da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

.....  
*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;*

.....  
*IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade; (grifo nosso)*

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Governador do Estado.

**Tony Gel**

**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de setembro de 2017.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Simone Santana, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 4668/2017

**Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, de autoria do Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 6.123, DE 20 DE JULHO DE 1968, E A LEI Nº 15.799, DE 11 DE MAIO DE 2016 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE TEM A FINALIDADE DE ALTERAR OS ART.S 1º E 3º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1546/2017. MATÉRIA RESERVADA NO ORDENAMENTO CONSTITUCIONAL ESTADUAL À INICIATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989 (SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO). MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE - ART. 24, XII, XIV (PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE E PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA), DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.PELA APROVAÇÃO.

#### 1.Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, de autoria do Governador do Estado.

A proposição tramita em regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição ora em análise é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

.....  
*IV- servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade.”*

A matéria encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII e XIV, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....  
*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;*

.....  
*XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, de autoria do Governador do Estado.

**Tony Gel**

**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de setembro de 2017.**

**Presidente: Waldemar Borges.**

**Relator : Tony Gel.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Simone Santana, Terezinha Nunes, Tony Gel.**

## Parecer N° 4669/2017

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARCEER À EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1507/2017**

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer à Emenda Modificativa nº 03/2017, que modifica o Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, que corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos que indica. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 03/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, apresentada pelo Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 90/2017, datada de 1º de setembro de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição original corrige, no art. 1º, os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559/1998, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Na sequência, o art. 2º fixa em R\$ 681,32 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de outubro de 2017, o valor nominal da Grati?cação de Função Técnico-Pedagógica de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 268/2014.

Finalmente, menciona, em seu art. 3º, que as disposições da proposição em análise poderão vir a ser extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes, desde que observada a legislação previdenciária em vigor.

Como a redação original do art. 3º careceu de clareza, na visão do Poder Executivo, a Emenda Modificativa nº 03/2017, foi proposta no intento do seu aprimoramento. Nesse sentido, o novo texto é preciso ao assegurar que as disposições do art. 1º do presente projeto serão extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes. Retirou, assim, o art. 2º do âmbito de incidência do art. 3º.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre a presente Emenda Modificativa quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

As informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pertinentes aos impactos orçamentários e financeiros, já foram analisadas e aprovadas por esta comissão durante a discussão da proposição original.

No que tange à Emenda Modificativa proposta, por ter como escopo apenas o aprimoramento da redação do projeto inicial, não há que se cogitar aumento de despesa. A Emenda também não conflita com as legislações orçamentária, financeira e tributária.

Por conseguinte, minha opinião é no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 03/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, submetida à apreciação.

**Ricardo Costa**

**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Emenda Modificativa nº 03/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovada.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de setembro de 2017.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Ricardo Costa.**

**Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Ricardo Costa.**

## Parecer N° 4670/2017

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

**PARCEER À EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1546/2017**

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer à Emenda Modificativa nº 01/2017, que modifica o Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, que altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016. **Pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, apresentada pelo Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 86/2017, datada de 29 de agosto de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição original tem como objetivo instituir para os servidores públicos efetivos do Estado o direito de possuir horário especial de trabalho caso possuam filho com deficiência ou detenham tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa nas mesmas condições.

A Emenda Modificativa nº 01/2017 decorre de adequações ao texto após realização de debates e de sugestões encaminhadas por Deputados Estaduais integrantes da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência dessa Casa, bem como pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Assim, verificada a viabilidade de atendimento de alguns pontos por parte do Poder Executivo Estadual, a presente Emenda revoga o § 4º do art. 174-A a ser acrescido na Lei nº 6.123/1968, o qual estabelecia que “o horário especial não se aplica aos servidores que trabalham em regime de escala, turnos ou plantão”.

Ademais, a supracitada Emenda deixa de exigir a reavaliação periódica quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado atestar que a deficiência é permanente, observado seu grau de severidade.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre a presente Emenda Modificativa quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, percebe-se que a proposição não acarreta qualquer aumento de despesa ou encargos ao patrimônio estadual. Isso porque o benefício em questão não é pecuniário, demandando apenas reordenação dos trabalhos com o efetivo de servidores já existente.

Assim, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, oriunda do Poder Executivo.

**Isaltino Nascimento**

**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que a Emenda Modificativa nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de setembro de 2017.

Joaquim Lira  
Deputado

Presidente: Clodoaldo Magalhães.  
Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Adalto Santos, Eduíno Brito, Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Ricardo Costa.

## Parecer Nº 4671/2017

Comissão de Administração Pública  
Emenda Modificativa Nº 03/2017, ao  
Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017 ambos de  
Autoria do Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2017, QUE ALTERA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.507/2017, QUE CORRIGE OS VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDOS AOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 03/2017, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em comento modifica o Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017, que corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação e Esportes

A referida Emenda Modificativa foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A presente Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A Emenda Modificativa Nº 03/2017, em análise dá nova redação ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017, de autoria do Poder Executivo, deixando claro que as alterações inclusas pela proposição serão extensivas aos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

De acordo com a redação original, as alterações dos valores nominais poderiam vir a ser extensivas aos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes. Dessa forma, a proposta original não garantia esse direito, mas apenas criava tal possibilidade.

A modificação apresentada torna o direito certo, de modo a favorecer os aposentados e pensionistas da categoria. Tal medida é proveitosa, uma vez que demonstra que a carreira docente é importante e merece ser devidamente recompensada pela sociedade.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa Nº 03/2017 ao Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017 está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, ao tempo que valoriza a carreira dos docentes no Estado de Pernambuco.

Tony Gel  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 03/2017, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1507/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 4 de setembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.  
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Dr. Valdi, Joaquim Lira, Tony Gel.

## Parecer Nº 4672/2017

Comissão de Administração Pública  
Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao  
Projeto de Lei Complementar Nº 1546/2017 ambos de  
Autoria do Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA RECEBEU A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1546/2017. A EMENDA EM TELA ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 3º DO PROJETO DE LEI Nº 1546/2017, ALTERA A LEI Nº 6.123, DE 20 DE JULHO DE 1968, E A LEI Nº 15.799, DE 11 DE MAIO DE 2016. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA REJEIÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1546/2017, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

A Proposição altera a redação dos artigos 1º e 3º do Projeto de Lei Complementar Nº 1546/2017, que, por sua vez, altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo.

A referida Emenda Modificativa foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A presente Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A Emenda Modificativa Nº 01/2017 em discussão dá nova redação aos artigos 1º e 3º do Projeto de Lei Complementar Nº 1546/2017, de autoria do Poder Executivo, promovendo, assim, alterações na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado, e na Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo.

Quanto à modificação promovida na Lei nº 6.123/68, a Emenda revoga o dispositivo que impedia o acesso ao horário especial de trabalho, independentemente de compensação, ao servidor que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, mas trabalha em regime de escala, turnos ou plantão. Ademais, revoga-se a previsão de exigência de reavaliação periódica, quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado atestar que a deficiência é permanente, observado seu grau de severidade.

Conforme justificativa do autor a Emenda em análise decorre de adequações ao texto após realização de debates e de sugestões encaminhadas por Deputados Estaduais integrantes da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, bem como pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Modificativa Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Complementar Nº 1546/2017 está em condições de ser aprovada por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, entre outras questões, ampliar os casos de concessões de horário especial de trabalho ao servidor público estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência.

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1546/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 4 de setembro de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.  
Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (3) deputados: Dr. Valdi, Joaquim Lira, Tony Gel.

## Parecer Nº 4673/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1470/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargos, o direito de uso compartilhado do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso compartilhado de bem imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1424, Bairro da Boa Vista, Município do Recife, neste Estado, conforme segue:

I - Área I: 850 m², em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC; e,

II - Área II: 604,27 m², em favor da Associação da Imprensa de Pernambuco - AIP.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá os seguintes encargos:

I - Área I: destinada à instalação da sede da Empresa Pernambuco de Comunicação S/A - EPC; e,

II - Área II: destinada à instalação da sede administrativa da Associação da Imprensa de Pernambuco-AIP, da Biblioteca Chaves Martins e do Museu da Imprensa.

Parágrafo único. Os encargos previstos nos incisos I e II deverão ser cumpridos em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se os cessionários, a cumprir os encargos, e bem assim a manter o imóvel em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francismar Pontes  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 4 de setembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.  
Relator : Francismar Pontes.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Paulinho Tomé.

## Parecer Nº 4674/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1507/2017, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Corrige os valores nominais de vencimento base atribuídos aos cargos públicos que indica.

Art. 1º Os valores nominais de vencimento base, atribuídos aos cargos públicos integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos pela Lei nº 11.559, de 10 de junho de 1998, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, no âmbito da Secretaria de Educação, passam a ser os constantes dos Anexos I ao XI, nas respectivas datas neles indicadas, destacando-se, ainda, que seus efeitos dar-se-ão:

I - a partir de 1º de julho de 2017, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, para o cargo público de professor com formação em magistério, nas seguintes hipóteses:

a) seus ocupantes sejam integrantes do quadro de pessoal em extinção, conforme definido no Anexo I; ou,

b) seus ocupantes lecionem no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e não sejam detentores de habilitação específica, conforme definido no Anexo II.

II - a partir de 1º de julho de 2017, com eventuais efeitos financeiros residuais retroativos a 1º de janeiro de 2017, para o cargo público de professor de nível superior, conforme definido nos Anexos III e IV; e,

III - a partir de 1º de outubro de 2017, para os cargos públicos de professor de nível superior, de analista em gestão educacional, de assistente administrativo educacional, e de auxiliar administrativo educacional, conforme definido nos Anexos V a XI.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 681,32 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a partir de 1º de outubro de 2017, o valor nominal da gratificação de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 268, de 3 de abril de 2014.

Art. 3º Observada a legislação previdenciária de regência, as disposições da presente Lei Complementar poderão vir a ser extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria e pensões pertinentes.

Art. 4º O BDE observará os critérios de apuração e a forma de pagamento estabelecidos em Regulamento, e as metas das escolas serão estabelecidas anualmente pela Secretaria de Educação do Estado, mediante Termo de Compromisso de Gestão Escolar.

Art. 5º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 15.973, de 29 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído o Adicional de Eficiência Gerencial - AEG, devido mensalmente aos ocupantes das funções de Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Assistente de Gestão, Secretário, Educador de Apoio e do cargo de Analista Educacional lotados nas escolas da Rede Estadual de Educação, atribuído em função do atingimento do Índice de Eficiência Gerencial. (NR)  
.....

Art. 8º .....

I - .....

e) Analista Educacional: R\$ 300,00 (trezentos reais). (AC)

II - .....

e) Analista Educacional: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (AC)

III - .....

e) Analista Educacional: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). (AC)

IV - Para Escolas de Referência e Escolas Técnicas Estaduais: (NR)

.....

e) Educador de Apoio: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). (AC)\*

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

##### VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO BASE
200 HORAS	R\$ 2.298,80
150 HORAS	R\$ 1.724,15

#### ANEXO II

##### VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DO PROFESSOR NÃO DETENTOR DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

FAIXA SALARIAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO BASE
FS-I e FS-II	200 HORAS	R\$ 2.298,80
150 HORAS	R\$ 1.724,15	

#### ANEXO III

##### GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS-AULA MENSAIS

###### VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)		SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 2,2%, 10% e 10%)		
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.554,20	2.605,28	2.657,39	2.710,54
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.221,04	2.265,46	2.310,77	2.356,99
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	1.948,28	1.987,25	2.026,99	2.067,53
Graduação em Licenciatura Plena	1.724,15	1.758,63	1.793,80	1.829,68
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.770,17	2.825,57	2.882,08	2.939,73
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.408,84	2.457,02	2.506,16	2.556,28
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.113,02	2.155,28	2.198,39	2.242,35
Graduação em Licenciatura Plena	1.869,93	1.907,33	1.945,47	1.984,38
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.233,70	3.298,37	3.364,34	3.431,63
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.811,91	2.868,15	2.925,51	2.984,02
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.466,59	2.515,92	2.566,24	2.617,56
Graduação em Licenciatura Plena	2.182,82	2.226,48	2.271,01	2.316,43
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.774,79	3.850,29	3.927,29	4.005,84
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.282,43	3.348,07	3.415,04	3.483,34
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.879,32	2.936,91	2.995,65	3.055,56
Graduação em Licenciatura Plena	2.548,07	2.599,03	2.651,01	2.704,03
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

#### ANEXO IV

##### GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS-AULA MENSAIS

###### VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)		SSÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 2,2%, 10% e 10%)		
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.405,52	3.473,63	3.543,10	3.613,96
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.961,32	3.020,54	3.080,96	3.142,57
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.597,65	2.649,60	2.702,59	2.756,64
Graduação em Licenciatura Plena	2.298,80	2.344,78	2.391,67	2.439,51
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.693,47	3.767,34	3.842,68	3.919,54
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.211,71	3.275,95	3.341,46	3.408,29
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.817,29	2.873,64	2.931,11	2.989,73
Graduação em Licenciatura Plena	2.493,18	2.543,04	2.593,90	2.645,78
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.311,49	4.397,72	4.485,68	4.575,39
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.749,12	3.824,11	3.900,59	3.978,60
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.288,70	3.354,48	3.421,57	3.490,00
Graduação em Licenciatura Plena	2.910,36	2.968,56	3.027,94	3.088,49
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	5.032,93	5.133,59	5.236,26	5.340,98
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	4.376,46	4.463,99	4.553,27	4.644,33
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.839,00	3.915,78	3.994,09	4.073,98
Graduação em Licenciatura Plena	3.397,34	3.465,29	3.534,60	3.605,29
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

#### ANEXO V

##### GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS-AULA MENSAIS

###### VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)		SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)		
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.554,20	2.605,28	2.657,39	2.710,54
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.221,04	2.265,46	2.310,77	2.356,99
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	1.948,28	1.987,25	2.026,99	2.067,53
Graduação em Licenciatura Plena	1.724,15	1.758,63	1.793,80	1.829,68

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	A	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	2.981,59	3.041,22	3.102,05	3.164,09
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.592,69	2.644,54	2.697,43	2.751,38
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.274,29	2.319,77	2.366,17	2.413,49
Graduação em Licenciatura Plena	2.012,64	2.052,90	2.093,96	2.135,83
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.480,50	3.550,11	3.621,11	3.693,53
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.026,52	3.087,05	3.148,79	3.211,77
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.654,84	2.707,94	2.762,10	2.817,34
Graduação em Licenciatura Plena	2.349,42	2.396,41	2.444,33	2.493,22
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.062,89	4.144,14	4.227,03	4.311,57
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.532,94	3.603,60	3.675,67	3.749,19
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.099,07	3.161,06	3.224,28	3.288,76
Graduação em Licenciatura Plena	2.742,54	2.797,39	2.853,34	2.910,41
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

## ANEXO VI

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR, COM CARGA HORÁRIA DE 200 HORAS-AULA MENSAIS

## VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 10%)			
	I			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.405,52	3.473,63	3.543,10	3.613,96
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	2.961,32	3.020,54	3.080,96	3.142,57
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	2.597,65	2.649,60	2.702,59	2.756,64
Graduação em Licenciatura Plena	2.298,80	2.344,78	2.391,67	2.439,51
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	II			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	3.975,36	4.054,86	4.135,96	4.218,68
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	3.456,83	3.525,97	3.596,49	3.668,42
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.032,31	3.092,95	3.154,81	3.217,91
Graduação em Licenciatura Plena	2.683,46	2.737,13	2.791,87	2.847,71
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	III			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	4.640,55	4.733,36	4.828,03	4.924,59
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	4.035,26	4.115,96	4.198,28	4.282,25
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	3.539,70	3.610,50	3.682,70	3.756,36
Graduação em Licenciatura Plena	3.132,48	3.195,13	3.259,03	3.324,21
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 13%, 14% e 15%)	IV			
Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado	5.417,05	5.525,39	5.635,89	5.748,61
Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado	4.710,47	4.804,68	4.900,78	4.998,79
Graduação em Licenciatura Plena e Especialização	4.131,99	4.214,63	4.298,93	4.384,91
Graduação em Licenciatura Plena	3.656,63	3.729,77	3.804,36	3.880,45
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

## ANEXO VII

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

## VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	1.297,82	1.323,77	1.350,25	1.377,25
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	1.046,63	1.067,56	1.088,91	1.110,69
Ensino fundamental completo	902,26	920,31	938,72	957,49
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	835,43	852,14	869,18	886,56
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	1.432,34	1.460,99	1.490,21	1.520,01
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	1.155,12	1.178,22	1.201,78	1.225,82
Ensino fundamental completo	995,79	1.015,71	1.036,02	1.056,74
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	922,03	940,47	959,28	978,46
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	1.580,82	1.612,43	1.644,68	1.677,57
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	1.274,85	1.300,35	1.326,35	1.352,88
Ensino fundamental completo	1.099,01	1.120,99	1.143,41	1.166,28
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	1.017,60	1.037,95	1.058,71	1.079,89
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	1.744,68	1.779,57	1.815,16	1.851,46
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	1.407,00	1.435,14	1.463,84	1.493,12
Ensino fundamental completo	1.212,93	1.237,19	1.261,93	1.287,17
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	1.123,08	1.145,54	1.168,45	1.191,82
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

## ANEXO VIII

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

## VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)			
	I			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	2.015,35	2.055,65	2.096,77	2.138,70
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	1.625,28	1.657,78	1.690,94	1.724,76
Ensino fundamental completo	1.401,10	1.429,12	1.457,71	1.486,86
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	1.297,32	1.323,26	1.349,73	1.376,72
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	II			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	2.224,25	2.268,73	2.314,11	2.360,39
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	1.793,75	1.829,62	1.866,22	1.903,54
Ensino fundamental completo	1.546,34	1.577,26	1.608,81	1.640,98
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	1.431,79	1.460,43	1.489,64	1.519,43
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	III			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	2.454,81	2.503,90	2.553,98	2.605,06
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	1.979,68	2.019,28	2.059,66	2.100,85
Ensino fundamental completo	1.706,62	1.740,76	1.775,57	1.811,08
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	1.580,21	1.611,81	1.644,05	1.676,93
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)	IV			
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 240 horas	2.709,26	2.763,45	2.818,72	2.875,09
Ensino fundamental completo e Curso de qualificação com carga horária de 180 horas	2.184,89	2.228,59	2.273,16	2.318,62
Ensino fundamental completo	1.883,53	1.921,20	1.959,62	1.998,81
Formação até a 4ª Série do ensino fundamental	1.744,00	1.778,88	1.814,46	1.850,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

## ANEXO IX

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

## VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)		SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)		
	I			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	1.323,24	1.349,70	1.376,70	1.404,23
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	1.067,13	1.088,47	1.110,24	1.132,44
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	919,94	938,34	957,10	976,24
Ensino médio completo	851,79	868,83	886,21	903,93
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	II			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	1.460,40	1.489,61	1.519,40	1.549,79
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	1.177,74	1.201,30	1.225,32	1.249,83
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	1.015,29	1.035,60	1.056,31	1.077,44
Ensino médio completo	940,09	958,89	978,07	997,63
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	III			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	1.611,78	1.644,01	1.676,89	1.710,43
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	1.299,82	1.325,82	1.352,33	1.379,38
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	1.120,54	1.142,95	1.165,81	1.189,12
Ensino médio completo	1.037,53	1.058,28	1.079,45	1.101,04
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	IV			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	1.778,85	1.814,43	1.850,72	1.887,73
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	1.434,56	1.463,25	1.492,51	1.522,36
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	1.236,69	1.261,42	1.286,65	1.312,38
Ensino médio completo	1.145,08	1.167,98	1.191,34	1.215,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

## ANEXO X

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

## VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)		SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 4%)		
	I			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	2.253,40	2.298,46	2.344,43	2.391,32
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	1.817,25	1.853,60	1.890,67	1.928,48
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	1.566,60	1.597,93	1.629,89	1.662,49
Ensino médio completo	1.450,55	1.479,57	1.509,16	1.539,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	II			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	2.486,97	2.536,71	2.587,45	2.639,20
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	2.005,62	2.045,74	2.086,65	2.128,38
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	1.728,99	1.763,57	1.798,84	1.834,81
Ensino médio completo	1.600,91	1.632,93	1.665,59	1.698,90
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	III			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	2.744,76	2.799,66	2.855,65	2.912,77
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	2.213,52	2.257,79	2.302,95	2.349,01
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	1.908,21	1.946,37	1.985,30	2.025,00
Ensino médio completo	1.766,86	1.802,20	1.838,24	1.875,00
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	IV			
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 300 horas	3.029,28	3.089,86	3.151,66	3.214,69
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 240 horas	2.442,97	2.491,82	2.541,66	2.592,49
Ensino médio completo e Curso de qualificação profissional com carga horária de 180 horas	2.106,00	2.148,12	2.191,09	2.234,91
Ensino médio completo	1.950,00	1.989,00	2.028,78	2.069,36
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

## ANEXO XI

## GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS

## VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

MATRIZES (com intervalos de 8%, 16% e 24%)		SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 6%)		
	I			
Doutorado	2.135,08	2.177,78	2.221,34	2.265,76
Mestrado	1.721,84	1.756,28	1.791,40	1.827,23
Especialização	1.484,34	1.514,03	1.544,31	1.575,20
Graduação	1.374,39	1.401,88	1.429,92	1.458,52
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	II			
Doutorado	2.401,71	2.449,74	2.498,74	2.548,71
Mestrado	1.936,86	1.975,60	2.015,11	2.055,41
Especialização	1.669,71	1.703,10	1.737,17	1.771,91
Graduação	1.546,03	1.576,95	1.608,49	1.640,66
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	III			
Doutorado	2.701,64	2.755,67	2.810,78	2.867,00
Mestrado	2.178,74	2.222,31	2.266,76	2.312,09
Especialização	1.878,22	1.915,79	1.954,10	1.993,19
Graduação	1.739,10	1.773,88	1.809,35	1.845,54
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d
	IV			
Doutorado	3.039,02	3.099,80	3.161,79	3.225,03

Mestrado	2.450,82	2.499,84	2.549,83	2.600,83
Especialização	2.112,78	2.155,03	2.198,13	2.242,10
Graduação	1.956,27	1.995,40	2.035,31	2.076,01
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,0%)	a	b	c	d

**Francismar Pontes**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 4 de setembro de 2017.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Francismar Pontes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Paulinho Tomé.**

## Parecer Nº 4675/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1545/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre o vencimento base dos cargos públicos que indica.

Art. 1º Aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos de médico da Universidade de Pernambuco - UPE com jornada de trabalho correspondente a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, regidos, quando admitidos, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e cujos empregos públicos foram convertidos em cargos efetivos de natureza estatutária, por força da Lei Complementar nº 81, de 20 de dezembro de 2005, fica assegurado vencimento base proporcional à referida carga horária.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, tem-se por base os valores fixados na Lei Complementar nº 343, de 30 de dezembro de 2016, aplicando-se os mesmos intervalos percentuais entre faixas, classes e matrizes dispostos na Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Francismar Pontes**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 4 de setembro de 2017.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Francismar Pontes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Paulinho Tomé.**

## Parecer Nº 4676/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 1546/2017, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016.

Art. 1º A Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, passa a vigorar acrescida do art. 174-A, com as seguintes alterações:

“Art. 174-A. Ao servidor público estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, será concedido horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado. (AC)

§ 1º O horário especial poderá ser concedido sob a forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais. (AC)

§ 2º A jornada reduzida ou a ausência, nos termos do § 1º, será considerada como efetivo exercício para todos os fins e efeitos legais. (AC)

§ 3º O servidor ocupante de dois cargos ou empregos públicos constitucionalmente acumuláveis, somente poderá requerer a concessão de horário especial de um dos dois vínculos. (AC)

§ 4º O estágio probatório não impede a fruição do direito previsto no *caput*. (AC)”

Art. 2º Na hipótese de haver dois ou mais servidores enquadrados nas disposições desta Lei Complementar em relação à mesma pessoa com deficiência, somente um poderá usufruir do horário especial.

Art. 3º O horário especial está condicionado a laudo pericial médico emitido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, referente à pessoa com deficiência, recomendando a medida.

§ 1º Não será concedido o horário especial quando a deficiência prescindir de tratamento ou acompanhamento, conforme recomendação no laudo pericial.

§ 2º O periciado deve ser reavaliado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º O servidor deve solicitar o cancelamento da redução da jornada de trabalho imediatamente quando cessarem os motivos que ensejaram a sua concessão.

Art. 5º Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto no *caput*, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, poderá configurar falta funcional, a ser apurada na forma da lei.

Art. 2º Na hipótese de haver dois ou mais servidores enquadrados nas disposições desta Lei Complementar em relação à mesma pessoa com deficiência, somente um poderá usufruir do horário especial.

Art. 3º O horário especial está condicionado a laudo pericial médico emitido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, referente à pessoa com deficiência, recomendando a medida.

§ 1º Não será concedido o horário especial quando a deficiência prescindir de tratamento ou acompanhamento, conforme recomendação no laudo pericial.

§ 2º O periciado deve ser reavaliado, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado atestar que a deficiência é permanente.

Art. 4º O servidor deve solicitar o cancelamento da redução da jornada de trabalho imediatamente quando cessarem os motivos que ensejaram a sua concessão.

Art. 5º Desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. O descumprimento do previsto no *caput*, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, poderá configurar falta funcional, a ser apurada na forma da lei.

Art. 6º A concessão do horário especial de trabalho produzirá efeitos a partir de sua formalização, mediante portaria publicada na imprensa oficial.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos servidores públicos estaduais.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar não se aplica a servidores temporários, ocupantes de cargos em comissão ou designados para funções gratificadas de direção e assessoramento.

Art. 8º O requerimento e demais procedimentos relativos ao horário especial de trabalho de que trata esta Lei Complementar serão definidos em Decreto.

Art. 9º O art. 2º da Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º .....

I - .....

c) emitir laudo pericial para fins do art. 174-A da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968. (AC)

.....”

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Francismar Pontes**  
Deputado

<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 4 de setembro de 2017.</b>
<b>Presidente:</b> <b>Francismar Pontes.</b>
<b>Relator</b> <span> </span> : <b>Francismar Pontes.</b>
<b>Favoráveis os (4) deputados:</b> <b>Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Paulinho Tomé.</b>

## Parecer Nº 4677/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

<b>Ementa:</b> Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, na forma que indica.
---

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado de Pernambuco, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação de crédito externo até o limite de US\$ 14.330.000,00 (quatorze milhões e trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), obedecidas as normas legais pertinentes.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito, a que se refere o *caput*, destinam-se ao financiamento do Projeto de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no Plano Plurianual do Estado e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com o disposto no art. 1º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, para efeito das garantias e contragarantias a serem oferecidas para o cumprimento desta Lei, durante o prazo de vigência da contratação a que se refere o art. 1º, parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional das receitas de que o Estado é titular, complementadas pelas receitas auferidas com a arrecadação dos impostos estaduais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Francismar Pontes</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 4 de setembro de 2017.</b>

**Presidente:** **Francismar Pontes.**
**Relator** : **Francismar Pontes.**
**Favoráveis os (4) deputados:** **Claudiano Martins Filho, Dr. Valdi, Francismar Pontes, Paulinho Tomé.**

## Indicações

## Indicação Nº 8674/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município do Recife, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Geraldo Júlio, Prefeito do Município do Recife; Sr. Alexandre Rébelo, Secretário Municipal de Educação; Sr. Edson Leandro, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)
A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.
Nesse interim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.
Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna. ?
**Sala das Reuniões, em 28 de agosto de 2017.**

<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

## Indicação Nº 8675/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de

Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município de Olinda, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Sr. Paulo Roberto Souza Silva, Secretário de Educação, Esportes e Juventude; Sr. Jorge Luiz dos Santos, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)
A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.
Nesse interim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.
Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
**Sala das Reuniões, em 28 de agosto de 2017.**

<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

## Indicação Nº 8676/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município do Paulista, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Junior Matuto, Prefeito do Paulista; Sr. Carlos Ribeiro Júnior, Secretário Municipal de Educação; Sr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)
A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.
Nesse interim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.
Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
**Sala das Reuniões, em 28 de agosto de 2017.**

<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

## Indicação Nº 8677/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município de Araçoiaba, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Joamy Alves, Prefeito de Araçoiaba; Sra. Maria José Gomes Santiago, Secretária Municipal de Educação; Sr. Ismael de Oliveira, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)
A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.

Nesse interim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
**Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2017.**

<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

## Indicação Nº 8678/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Sra. Sueli Lima Nunes, Secretária Municipal de Educação; Sr. Aldir Domingues Gomes, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)
A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.
Nesse interim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.
Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
**Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2017.**

<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

## Indicação Nº 8679/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município de Camaragibe, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Demostenes e Silva Meira, Prefeito de Camaragibe; Sr. Severino Euclides da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)
A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.
Nesse interim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.
Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
**Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2017.**

<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>
---

## Indicação Nº 8680/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio** no sentido de desenvolver um projeto de Educação Financeira para as escolas das redes estadual e municipal do Município do Ipojuca, com o objetivo único de promover o bem-estar financeiro aos docentes e discentes das escolas do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Célia Agostinho Lins de Sales, Prefeita do Ipojuca; Sr. Romero Antônio Raposo Sales, Secretário Municipal de Educação; Sr. Moisés José da Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Educação financeira sempre foi importante aos consumidores, para auxiliá-los a orçar e gerir a sua renda, a poupar e investir, e a evitar que se tornem vítimas de fraudes. No entanto, sua crescente relevância nos últimos anos vem ocorrendo em decorrência do desenvolvimento dos mercados financeiros, e das mudanças demográficas, econômicas e políticas. (OCDE, 2004:223)
A Educação Financeira não consiste somente em aprender a economizar, cortar gastos, poupar e acumular dinheiro. É muito mais que isso. É buscar uma melhor qualidade de vida tanto hoje quanto no futuro, proporcionando a segurança material necessária para aproveitar os prazeres da vida e ao mesmo tempo obter uma garantia para eventuais imprevistos.

Nesse interim, entendemos que seria extremamente relevante desenvolver um projeto de Educação Financeira nas escolas com foco na área de finanças pessoais. Pois, tal ação estimulará o conhecimento, aptidão e habilidade, formando indivíduos críticos, informados sobre os serviços financeiros e preparados para administrar as suas finanças de maneira eficaz.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, resta-nos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 29 de agosto de 2017.</b>
<b>Adalto Santos</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 8681/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, Exmo. Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio, -; Exmo. Sr. Secretário de Meio ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de implantar o Projeto de Meio ambiente nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de **Sirinhaém**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,-; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhaém, Dr. Franzs Araujo Hacker, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sirinhaém e demais Vereadores,,-.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Preservar o meio ambiente é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão acabar. Ao longo da existência humana, muitos dos recursos naturais foram sendo degradados. Isso ocorreu por meio da queima de combustíveis fósseis; descarte de lixo e esgoto em rios e mares; crescimento desordenado das cidades; gestão hídrica inadequada; queima e destruição de matas e florestas; etc. O resultado disso é o aquecimento global; alterações do ciclo natural de animais e plantas; falta de água; poluição do ar e água; entre outros. No futuro, isso tudo pode ser ainda pior, com a ausência de água potável, energia elétrica e alimentos, além de muitos problemas sociais. Desde a década de 1960, o impacto ambiental passou a ter mais importância para ambientalistas e organizações internacionais. Nos anos de 1970, a ONU também passou a desenvolver conferências e estabelecer metas para os países membros com relação à preservação do meio ambiente. Esses objetivos devem ser cumpridos de forma sustentável. Assim sendo, pesquisadores de áreas como Biologia, Biotecnologia, Química, Geografia, Engenharia, Arquitetura e Tecnologia têm desenvolvido e pesquisado soluções para a preservação ambiental. Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.</b>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 8682/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, Exmo. Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,e ao Exmo. Sr. Secretário de Meio ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de implantar o Projeto de Meio ambiente nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de **Barreiros**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. AMARO JOSÉ VASCONCELOS SILVA, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,-; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, -; Ilmo. Sr. JEMISON JOSÉ NERI DE LYRA - Presidente da Associação dos Jovens Barreirense,s, -; Ilma. Sra. NATHALIA DANIELE DOS SANTOS,-; Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Elimario de Melo Farias,-; Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Preservar o meio ambiente é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão acabar. Ao longo da existência humana, muitos dos recursos naturais foram



sendo degradados. Isso ocorreu por meio da queima de combustíveis fósseis; descarte de lixo e esgoto em rios e mares; crescimento desordenado das cidades; gestão hídrica inadequada; queima e destruição de matas e florestas; etc. O resultado disso é o aquecimento global; alterações do ciclo natural de animais e plantas; falta de água; poluição do ar e água; entre outros. No futuro, isso tudo pode ser ainda pior, com a ausência de água potável, energia elétrica e alimentos, além de muitos problemas sociais.

Desde a década de 1960, o impacto ambiental passou a ter mais importância para ambientalistas e organizações internacionais. Nos anos de 1970, a ONU também passou a desenvolver conferências e estabelecer metas para os países membros com relação à preservação do meio ambiente. Esses objetivos devem ser cumpridos de forma sustentável. Assim sendo, pesquisadores de áreas como Biologia, Biotecnologia, Química, Geografia, Engenharia, Arquitetura e Tecnologia têm desenvolvido e pesquisado soluções para a preservação ambiental.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8683/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, Exmo. Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,e ao Exmo. Sr. Secretário de Meio ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de implantar o Projeto de Meio ambiente nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de **Paulista**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio., -; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier., -; Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior., -.

<b>Justificativa</b>

Preservar o meio ambiente é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão acabar.

Ao longo da existência humana, muitos dos recursos naturais foram sendo degradados. Isso ocorreu por meio da queima de combustíveis fósseis; descarte de lixo e esgoto em rios e mares; crescimento desordenado das cidades; gestão hídrica inadequada; queima e destruição de matas e florestas; etc. O resultado disso é o aquecimento global; alterações do ciclo natural de animais e plantas; falta de água; poluição do ar e água; entre outros. No futuro, isso tudo pode ser ainda pior, com a ausência de água potável, energia elétrica e alimentos, além de muitos problemas sociais. Desde a década de 1960, o impacto ambiental passou a ter mais importância para ambientalistas e organizações internacionais. Nos anos de 1970, a ONU também passou a desenvolver conferências e estabelecer metas para os países membros com relação à preservação do meio ambiente. Esses objetivos devem ser cumpridos de forma sustentável. Assim sendo, pesquisadores de áreas como Biologia, Biotecnologia, Química, Geografia, Engenharia, Arquitetura e Tecnologia têm desenvolvido e pesquisado soluções para a preservação ambiental.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8684/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Câmara, Exmo. Sr. Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio,e ao Exmo. Sr. Secretário de Meio ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de implantar o Projeto de Meio ambiente nas escolas, tendo como objetivo proporcionar o conhecimento e a conscientização dos alunos do município de **Escada**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara., -; Exmo. Senhor Secretário de Educação, Frederico da Costa Amâncio., -; Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier., -; Exmo. Sr. Prefeito de Escada, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva ,,-; Ilmo. Sr. AURELIANO RUFINO DE ANDRADE FILHO., -; Ilma. Sra. BRUNA SILVA DE MOURA, -; Exmo. Sr. DEDA MÓVEIS - VER. DE ESCADA, -; Ilmo. Sr. EMANUEL FERREIRA DA SILVA., -; Ilmo.Sr. RIVALDO JORGE, -.

<b>Justificativa</b>

Preservar o meio ambiente é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão acabar.

Ao longo da existência humana, muitos dos recursos naturais foram sendo degradados. Isso ocorreu por meio da queima de combustíveis fósseis; descarte de lixo e esgoto em rios e mares; crescimento desordenado das cidades; gestão hídrica inadequada; queima e destruição de matas e florestas; etc. O resultado disso é o aquecimento global; alterações do ciclo natural de animais e plantas; falta de água; poluição do ar e água; entre outros. No futuro, isso tudo pode ser ainda pior, com a ausência de água potável, energia elétrica e alimentos, além de muitos problemas sociais. Desde a década de 1960, o impacto ambiental passou a ter mais importância para ambientalistas e organizações internacionais. Nos anos de 1970, a ONU também passou a desenvolver conferências e estabelecer metas para os países membros com relação à preservação do meio ambiente. Esses objetivos devem ser cumpridos de forma sustentável. Assim sendo, pesquisadores de

áreas como Biologia, Biotecnologia, Química, Geografia, Engenharia, Arquitetura e Tecnologia têm desenvolvido e pesquisado soluções para a preservação ambiental.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8685/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Macaparana, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Maviel Francisco de Moraes Cavalcanti, Prefeito do Município de Macaparana; Ev. Luiz Antônio dos Santos, Evangelista.

<b>Justificativa</b>

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse íterim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8686/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Paudalho, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Marcello Fuchs, Prefeito do Município de Paudalho; Pr. Isaac Silva, Pastor.

<b>Justificativa</b>

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse íterim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8687/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Nazaré da Mata, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Inácio Manoel do

Nascimento, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; Pr. Manoel Pereira Ordônio Neto, Pastor.

<b>Justificativa</b>

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse íterim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8688/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Joaquim Nabuco, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Antônio Raimundo Barreto Neto, Prefeito do Município de Joaquim Nabuco; Pr. Amaro Nogueira, Pastor.

<b>Justificativa</b>

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse íterim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8689/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Aliança, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito do Município de Aliança; Pr. Israel Maciel Aureliano, Pastor.

<b>Justificativa</b>

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse íterim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
?

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8690/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Condado, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Antônio Cassiano da Silva, Prefeito do Município de Condado; Ev. José Carlos Braga, Evangelista.

<b>Justificativa</b>

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse íterim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8691/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Maraial, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Marcos Antônio de Moura e Silva, Prefeito do Município de Maraial; Pb. Everaldo Roberto do Nascimento, Presbítero.

<b>Justificativa</b>

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse íterim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?solicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
?

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<span></span>
<b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 8692/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Demóstenes Meira, solicitando que aquela Prefeitura execute junto à Secretaria de

Planejamento e Gestão (SEPLAG) a emenda parlamentar nº 545/2016 proposta pelo nosso mandato, que destina recursos para investimentos em educação no referido município. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Demóstenes e Silva Meira, Prefeito do Município de Camaragibe; Andrea Maria Chaves da Silveira, Gerente Geral do Escritório de Projetos da Secretaria de Planejamento e Gestão.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Recebemos com preocupação a informação de que o Plano de Trabalho e a documentação necessária à execução da emenda parlamentar nº 545/2016 não foi encaminhada à SEPLAG até a presente data.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8693/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Gameleira, Verônica Maria de Oliveira Souza, solicitando que aquela Prefeitura execute junto à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a emenda parlamentar nº 533/2016 proposta pelo nosso mandato, que destina recursos para investimentos em educação no referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Verônica Maria de Oliveira Souza, Prefeita do Município de Gameleira; Andrea Maria Chaves da Silveira, Gerente Geral do Escritório de Projetos da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Recebemos com preocupação a informação de que o Plano de Trabalho e a documentação necessária à execução da emenda parlamentar nº 533/2016 não foi encaminhada à SEPLAG até a presente data.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8694/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **APELO** a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pesqueira, Maria José Castro Tenório, solicitando que aquela Prefeitura execute junto à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a emenda parlamentar nº 541/2016 proposta pelo nosso mandato, que destina recursos para a reforma estrutural do telhado da Escola Municipal Irmã Zélia de Nicácio, no referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Andrea Maria Chaves Da Silveira, Gerente Geral do Escritório de Projetos da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Recebemos com preocupação a informação de que o Plano de Trabalho e a documentação necessária à execução da emenda parlamentar nº 541/2016 não foi encaminhada à SEPLAG até a presente data.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8695/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Condado, Antonio Cassiano da Silva, solicitando que aquela Prefeitura execute junto à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a emenda parlamentar nº 543/2016 proposta pelo nosso mandato, que destina recursos para investimentos em educação, no referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Antonio Cassiano da Silva, Prefeito do Município de Condado; Andrea Maria Chaves Da Silveira, Gerente Geral do Escritório de Projetos da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Recebemos com preocupação a informação de que o Plano de Trabalho e a documentação necessária à execução da emenda parlamentar nº 543/2016 não foi encaminhada à SEPLAG até a presente data.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8696/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Sr. Secretário dos Transportes do Estado de Pernambuco, Sebastião Oliveira e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens - DER, Sr. Carlos Augusto de Barros Estima, no sentido de realizar a sinalizaço completa, inclusive com a colocação de guard rail, na Rodovia PE-074, que liga a BR-408 até o trevo de Siriji na PE-089. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Guilherme de Albuquerque Melo nunes, Prefeito do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Eder Walter José de Oliveira Silva, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Moiseis Joaquim Dionísio, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Samuel Antônio da Cunha, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor José Romeu Ataíde Sobrinho, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Francisco de Assis Barbosa do Carmo, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Josenildo Pereira de Amorim, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Severino de Oliveira Vasconcelos Neto, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Agrinaldo Cavalcante de Albuquerque, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Manoel Gomes de Moura, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Gerson da Silva Teodoro, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Alessandro Carlos de Andrade Batista, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Jorge Luiz Pereira, Vereador do Município de Vicência; ao Exmo. Senhor Luis Virgulino Gonçalves da Silva, Vereador do Município de Vicência; ao Senhor Samuel Cazumbá, -; ao Senhor Alexandre Monteiro Pontes, empresário, ao Senhor Armando José Monteiro de Pontes, empresário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Com aproximadamente 28km de extensão, a Rodovia PE-074 liga a BR-408, passando pelo município de Vicência até Siriji, sendo uma importante rodovia na Zona da Mata Norte, por onde diariamente transitam milhares de pessoas. Atualmente, a Rodovia PE-074 encontra-se desprovida de sinalização adequada, o que põe constantemente em risco a vida dos que nela trafegam. Vale registrar, que recentemente esta estrada passou por uma reforma de recapeamento nos pontos críticos e limpeza dos dispositivos de drenagem, entretanto, as sinalizações da pista de rolamento precisam ser colocadas no intuito maior de evitar acidentes, que podem vir a interromper a trajetória de vida das pessoas.

Melhorando as condições de trafegabilidade, irá proporcionar mais segurança aos motoristas e usuários da via. A PE-074 é uma das principais rodovias de ligação da Mata Norte com o Agreste Setentrional, bem como a BR408, que leva as outras áreas do Estado, muito utilizada para escoamento da produção canavieira e dos grandes produtores de banana daquela região. Durante o período de moagem da cana de açúcar, que começa em meados de setembro, o tráfico fica mais intenso com o aumento de circulação dos caminhões das usinas.

Portanto, diante do que foi exposto, e na qualidade de representante do povo daquela região, eleito para esta casa legislativa, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 8697/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, Edvaldo Rufino de Melo e Silva, solicitando que aquela Prefeitura execute junto à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a emenda parlamentar nº 544/2016 proposta pelo nosso mandato, que destina recursos para requalificação do Espaço Cultural Zazart Gomes, no referido município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edvaldo Rufino de Melo e Silva, Prefeito do Município de Moreno; Andrea Maria Chaves Da Silveira, Gerente Geral do Escritório de Projetos da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Recebemos com preocupação a informação de que o Plano de Trabalho e a documentação necessária à execução da emenda parlamentar nº 544/2016 não foi encaminhada à SEPLAG até a presente data.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8698/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado **APELO** ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Saúde, José Iran Costa Junior, solicitando que aquela Secretaria execute junto à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) a emenda parlamentar nº 535/2016 proposta pelo nosso mandato, que destina recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a reestruturação do berçário da Colônia Penal do Bom Pastor, no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Iran Costa Junior, Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco; Tarciana Souza Miguel Cardoso, Gerente do Setor Financeiro da Secretaria de Saúde de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Visitamos as dependências da Colônia Penal do Bom Pastor e constatamos as precárias condições em que se encontra o berçário daquela instituição. A emenda orçamentária nº 535/2016 é de execução direta da Secretaria Estadual de Saúde, a quem cabe encaminhar à SEPLAG o Plano de Trabalho e a documentação necessária para a execução da referida emenda, o que ainda não foi providenciado até a presente data.

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8699/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de

Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Igarassu, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Sr. Kennedy Santana da Silva, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais. As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro. A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?sollicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
?

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 8700/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de Itamaracá, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Mosar de Melo Barbosa Filho, Prefeito de Itamaracá; Sr. Joab Lourenço, Evangelista.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro.

A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?sollicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
?

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8701/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Defesa Social, **Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti** no sentido de desenvolver ações de Combate à Pichação no Município de São Lourenço da Mata, com o objetivo único de promover a conservação dos monumentos e edificações do município supracitado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário Estadual de Defesa Social; Sr. Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito de São Lourenço da Mata; Sr. Paulo Cristóvão de Queiroz Pinto, Pastor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O ato de escrever ou rabiscar sobre muros, fachadas de edificações, asfalto de ruas ou **monumentos**, usando tinta em spray **aerossol**, é conhecido como pichação. No geral, são escritas frases de protesto ou insulto, mas em alguns casos, também é utilizada como forma de demarcação de territórios entre grupos, às vezes gangues rivais.

As paisagens urbanas estão sendo deterioradas pela pichação de suas edificações. Essa prática além de causar desconforto à sociedade que passa a encarar os centros urbanos como locais feios e sujos acarreta um prejuízo material e financeiro. A Lei 12.408, de 2011 que alterou a redação do Artigo 65 da Lei 9.605, de 1998, Lei de Crimes Ambientais, tipifica como crime o ato

### Recife, 5 de setembro de 2017

de pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano.

O patrimônio material de um município é um bem coletivo e pertence a todos os cidadãos, devendo ser respeitado, protegido e defendido por todos e por qualquer um.

Nesse interim, entendemos que seria de extrema relevância desenvolver ações de combate à pichação no município supracitado, visando à necessidade de se realizar um trabalho em conjunto, de maneira que todos possam compartilhar de resultados satisfatórios.

Diante dos fatos apresentados que justificam esta indicação, restanos?sollicitar aos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa que dispensem a?esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.
?

<b>Sala das Reuniões, em 1 de setembro de 2017.</b>
<b>Adalto Santos</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação Nº 8702/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência a dragagem do canal, localizado à Avenida Luis Corrêa de Brito em Sítio Novo - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fast Car, Proprietário; Import car, Proprietário; Bar das Morenas, Proprietário; Oficina J.G.S, Proprietário; Olinfrios, Proprietário; Bar da Carmem, Proprietário; Mercadinho Amarelinho, Proprietário; Mercadinho Limoeirense, Proprietário; Jou Auto Peças, Proprietário; Oficina Fama, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação em tela, visa a oferecer aos moradores da avenida acima citada melhores condições de moradia face aos problemas de assoreamento do referido canal, o que há bastante tempo vem ocorrendo, embora pedidos neste sentidos já foram feitos exaustivamente.

Além do citado problema existe também possibilidades de ocorrer no local um transbordamento que pode causar efeitos negativos para os moradores do seu entorno, tipo alergia e outras doenças que advêm de água acumulada há muito tempo.

Como parlamentar e morador de Olinda, não poderíamos ficar alheio a tal situação e dessa forma é que vimos pleitear da edilidade olindense, que atenda o nosso pleito no que acreditamos pela sensibilidade dos que fazem, especificamente o Excelentíssimo Senhor Evandro Avelar, Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8703/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, no sentido de repavimentar a Rua Malásia em Sapucaia de Dentro - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Zeca Lojas, Proprietário; Igreja Evangélica Congregacional, Pastor; EADPE Alto da Sapucaia, Pastor; Igreja Evangélica Pentecostal dos Apóstolos, Pastor; China Wan, Proprietário; Jardim do Amor Bar, Proprietário; Rina Moto Peças, Proprietário; Congregação Cristá no Brasil, Pastor; Almoço Comercial das Meninas, Proprietário; A.P. Gomes Panificadora, Proprietário; Mônica Mercadinho, Proprietário; Igreja Pentecostal Missionária - Aliança Renovada, Pastor; Padaria Sapucaia, Proprietário; Ki-Lanches, Proprietário; Varejão Compre Sempre, Proprietário; Neide da Fruta, Proprietário; Cris Festas, Proprietário; Academia Fox, Proprietário; Bar Porquinho da Índia, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em tela visa reparar a pavimentação da citada rua, que se encontra em situação das mais precárias, tendo em vista o estrago provocado pela Compesa para a substituição de manilhas. Infelizmente a referida entidade, segundo o Senhor Rinaldo Quaresma, morador da Rua Malásia, ainda não tomou qualquer providência para sanar o problema, embora isto já tenha sido pleiteado a edilidade olindense.

Por assim ser e dando como justificada a nossa propositura é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa que acolham devidamente viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8704/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar, com urgência a desobstrução das galerias localizadas na Avenida México com a Rua das Verbenas, em Rio Doce - Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Júnior, Escola Novo Saber; Rosa Maria, Moradora; Valderes Lima, Moradora; Wanuza Melo, Moradora; Eliete Maria, Moradora; Renata Soares, Moradora; Valdir Almeida, Morador; Edna Agenor, Diretora; Carlos Torres, Pastor da Igreja Assembleia de Deus Vencer com Cristo; Gomes Lira, Proprietário do Gomes Móveis Usados.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A presente proposição tem como objetivo, solicitar a edilidade olindense a desobstrução das galerias no bojo desta indicação. Segundo o Senhor Djalma Ibrahim, representando a população de Rio Doce, a situação atual vem dificultando sobremaneira os que lá residem, bem como os comerciantes e demais pessoas que por ali trafegam.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo aos que hoje fazem a Prefeitura de Olinda para que o problema venha a ser solucionado dentro da brevidade que se faz necessária. No que acreditamos tendo em vista as milhares de pessoas que serão beneficiadas. Ante tais considerações e dando como plenamente justificada a indicação em tela, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8705/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar a substituição da lâmpada do poste, localizado defronte ao nº 2339, na Avenida Ministro Marcos Freire - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Salut Burgers & Dogs, Proprietário; Condomínio do Ed Sol e Mar, Síndico; Condomínio do Edifício Opium, Síndico; Lunarte, Proprietário; Donna Maria, Proprietário; Edifício Byzantine, Síndico; Posto Albuquerque Pneus Shell, Gerente; Olinda Café & Cervejaria, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A indicação que apresentamos à Mesa Diretora desta Casa tem por finalidade atender a solicitação do Senhor Afonso Leal que inclusive encaminhou documento junto a Secretaria, protocoloado sob o nº 46504.

Segundo informações a necessidade de repor a lâmpada no referido local virá melhorar a segurança das pessoas que residem na localidade tendo em vista a escuridão que lá esta perpetuada beneficiando a marginais e assaltantes.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8706/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido da repavimentação da Rua Petrópolis no bairro de Sapucaia de Dentro - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Igreja Evangélica Congregacional, Pastor; EADPE Alto da Sapucaia, Pastor; Igreja Evangélica Pentecostal dos Apóstolos, Pastor; China Wan, Proprietário; Jardim do Amor Bar, Proprietário; Rina Moto Peças, Proprietário; Congregação Cristã no Brasil, Pastor; Almoço Comercial das Meninas, Proprietário; A.P. Gomes Panificadora, Proprietário; Mônica Mercadinho, Proprietário; Igreja Pentecostal Missionária - Aliança Renovada, Pastor; Padaria Sapucaia, Proprietário; Ki-Lanches, Proprietário; Varejão Compre Sempre, Proprietário; Neide da Fruta, Proprietário; Cris Festas, Proprietário; Academia Fox, Proprietário; Bar Porquinho da Índia, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa tem como origem solicitação do Sr. Rinaldo Quaresma, ora representando os moradores do bairro de Sapucaia de Dentro, que visa o recalpeamento do logradouro citado no seu bojo, e que teve como origem a substituição de manilhas feitas pela Compesa.

A citada rua vem ser uma via bastante movimentada e que merece ser melhorada dentro da maior brevidade, pois além do tráfego intenso ela é também corredor de ônibus e de transportes pesados, que irão gerar sérios problemas no seu leito já bastante degradado.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades municipais de Olinda, especificamente a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, para que se debruce sobre o problema visando a sua solução.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8707/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese** e ao Excelentíssimo Senhro Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de recapear a Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, em frente ao Colégio Memorial, nº 2965, próximo a Praça Procurador Pedro Jorge em Casa Caiada - Olinda.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Mala Dog, Proprietário; Informática Tecnologia, Proprietário; Maranello, Proprietário; Bakana's, Proprietário; Sandwichts, Proprietário; MK Persianas e Vidros, Proprietário; Livrária e Papelaria Kontakta, Proprietário; AME Cursos, Proprietário; Líquigás, Proprietário; Planeta Animal, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A proposição em tela visa solucionar um problema que há muito tempo vem se agravando, tendo em vista que a buraqueira cada dia aumenta mais, causando imenso transtorno para o fluxo de veículos que lá é dos mais intensos.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades olindenses para pleitear junto a elas o atendimento desta indicação. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8708/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com a brevidade que se faz necessária, a terraplanagem da Rua Nigéria, localizada em Aguazinha - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Central do Pastel, Proprietário; Nona Comida Caseira, Proprietário; Mercadinho Menor Preço, Proprietário; Armazém Viana, Proprietário; Epl Marinho, Proprietário; Planeta Gelado, Proprietário; Parafusos e Ferramenta, Proprietário; Confeções Moça, Proprietária; Perimetral Dedetização, Proprietário; Gb Pneus, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

Tendo em vista a extrema dificuldade de se transitar na localidade acima discriminada, é que ora encaminhamos à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, a proposição em pauta. No atual momento aqueles que se aventuram a passar na Rua Nigéria vêm sofrendo bastante, tendo em vista as poças que se formam no seu leito, especialmente em períodos de chuva forte. Poças essas provocadas pelos inúmeros buracos lá existentes. Sendo assim é que nos dirigimos através desta indicação aos que hoje fazem a prefeitura de Olinda. Acreditamos que a mesma venha ser atendida, face a sensibilidade dessas pessoas, especificamente a Excelentíssima Secretária de Obras, Sra Simone Lucchese. Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8709/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, no sentido de providenciar urgentemente o reasfaltamento da Rua Professor Marculino Botelho, em Casa Caiada - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Oxente, Proprietário; Girassol Cabeleiros, Proprietário; Bom Sabor, Proprietário; Creas - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, Gestor; Cultura Inglesa, Coordenador; CCAA Casa Caiada, Proprietário; Hotel de Trânsito de Oficiais, Comandante; Nivaldo Neto, LIFT Academia; Lava Jato Elite, Proprietário.

A presente indicação tem por finalidade reasfaltar a rua acima citada, localizada nas imediações da Rua do Quartel, no bairro de Casa Caiada.

O citado logradouro é bastante movimentado, por se tratar de um cruzamento onde existem farmácia e supermercados, o que vem dificultando o fluxo de veículos e os consumidores da área.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8710/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de iluminar a Rua João Pessoa, localizada em Sapucaia de Dentro - Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Cras-3 Sapucaia Centro de Referência de Assistência Social, Gestor; Veste Modas, Proprietário; Miranda Material de Construção, Proprietário; Ferro e Aço Metalúrgica, Proprietário; Simples Rosa Aluguel, Proprietário; Israel Serviços e Peças, Proprietário; Cantinho da Natália, Proprietária; Bejone Lanches, Proprietário; Laiza Móveis, e Variedades, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa tem como origem solicitação do Sr.

Rinaldo Quaresma ora representando os moradores do bairro de Sapucaia de Dentro e tem como objetivo proteger os moradores da mencionada rua, que hoje estão sendo obrigados a viver em total escuridão. Tal condição favorece sobre maneira os marginais e bandidos que se valem da falta de iluminação para praticar assaltos à mão armada.

Embora os moradores do citado logradouro tenham feito pedidos para a sua iluminação, até o presente momento nada foi feito nesse sentido pela edilidade Olindense.

Motivo pelo qual estamos a ela nos dirigindo no sentido de solução do problema. E que isto seja providenciado com a urgência que se faz necessária, o que virá beneficiar centenas de pessoas que residem no referido logradouro.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8711/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, no sentido de repavimentar a Rua Alemanha, localizada nas imediações do Centro de Convenções, Saigadinho - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Shopping do Automóvel de Pernambuco, Gerente; Novo Praia Norte, Gerente; Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Padre; Kalanga, Proprietário; Prosegur Alarmes, Proprietário; Delicias da Casa, Proprietário; China Mix 84, Proprietário; X – Fit, Proprietário; Capotaria São Gabriel, Proprietário; Beck Cell, Proprietário; Restaurante Convenções, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A presente proposição tem por objetivo, solicitar das autoridades municipais de Olinda, a repavimentação da rua acima citada, onde o movimento é dos mais intensos, tendo em vista o estacionamento do Centro de Convenções.

Por assim ser é que estamos pleiteando das citadas autoridades, providências no sentido de solucionar o problema.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8712/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Lucchese**, no sentido de reasfaltamento da Avenida José Augusto Moreira, localizada em Casa Caiada - Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CCAA Casa Caiada, Proprietário; Donna Maria, Proprietário; Olinda Café & Cervejaria, Proprietário; Di Milano Estofados, Proprietário; Será a Benedita?, Proprietária; Hotel de Trânsito de Oficiais, Comandante; Nivaldo Neto, LIFT Academia; Lava Jato Elite, Proprietário; Colégio Dom, Diretor; La Cucina Pizzeria Gourmet, Proprietário; Cia do Sorriso, Proprietário; CNA, Coordenador; Milk Shake Mix, Proprietário; Yuu Sushi Cave, Proprietário; Apetites, Proprietário.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

Por se tratar de uma das vias mais movimentadas, à Avenida José Augusto Moreira em Olinda, precisa urgentemente de reasfaltamento em seu leito, principalmente no que tange o cruzamento com o Colégio Dom, pois está muito desgastado e desnivelado, o que dificulta bastante o tráfego no local.

Por assim ser é que estamos pleiteando a edilidade olindense, providências imediatas para que venha ser a ser reasfaltada, o que sem dúvida beneficiará sobremaneira o seu fluxo diário.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8713/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota e a Ilma. Senhora Diretora Presidente da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida no sentido de que seja criado um programa de doação de sementes de palma para os produtores rurais no município de **São José do Egito**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Evandro Perazzo Valadares, Prefeito de São José do Egito; Exmo. Senhor Eclériston de Vasconcelos Pessoa Ramos, Vice Prefeito de São José do Egito; Exmo. Senhor José Roberto da Silva Bernardes, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor Euclides Ronaldo Leite, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor Tadeu Gomes de Oliveira, Vereador de São José do Egito; Exma. Senhora Ana Maria Alves de Brito Dantas, Vereadora de São José do Egito; Exmo. Senhor Rogaciano Jorge de Souza Leite, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor José Albérico Nunes de Brito, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor David Teixeira de Deus, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor José Aldo de Lima, Vereador de São

## Ano XCIV • Nº 155 – 19

José do Egito; Exmo. Senhor José Ferreira Neto, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor Alberto Oliveira da Silva, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor José Vicente Souza, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor Antônio Andrade Ferreira, Vereador de São José do Egito; Exmo. Senhor Flávio Roberto de Araujo Jucá, Vereador de São José do Egito.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A Palma chegou ao Brasil no final do século XVIII e, com tanto tempo de uso, o nordestino já aprendeu a lidar com esse alimento tão importante para a região. Após ser praticamente dizimada nos últimos anos de nosso Estado pela Cochonilha, à palma forrageira voltou a ser cultivada pelos criadores que estão utilizando as variedades resistentes a pragas como a Orelha de Elefante e a Palma Miúda. Nesse foco, entendemos que será importante a criação de um programa de doação de sementes das respectivas variedades para os pequenos e médios produtores rurais.

A palma forrageira representa uma alternativa da maior importância para os criadores do semiárido nordestino por sua alta capacidade produtiva, chegando a produzir até 400 toneladas por hectare/ano em nossa região. Desidratada e transformada em “farinha de palma”, começará em breve a substituir o milho nas rações animais. Numa etapa seguinte, o farelo de palma aditivado com Nitrogênio, Fósforo e Enxofre, pela ação de microrganismos, pode se transformar numa “emulsão protéica” de alta digestibilidade, substituindo a farinha de soja na alimentação dos ruminantes. Recentemente os estados da Bahia, através da SDR/BA e do Rio Grande do Norte através da EMPARN já implantaram programas semelhantes de distribuição de sementes de palma forrageira das variedades Orelha de Elefante e Miúda para os pequenos e médios produtores rurais e vem obtendo resultados estruturadores para que os produtores enfrentem períodos de longas estiagens.

Diante de todo o exposto, considerando a relevância desta proposição, e na qualidade de representante daquela região, faz-se necessária a aprovação desta indicação, por meio desta solicitado aprovação dos meus ilustres pares.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8714/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de requalificar a Feira de Caixa D’Água - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Banca de Frutas do Caja, Proprietário; Vitrage, Proprietário; Salão Astral, Proprietário; Lá Bella Bijouterias, Proprietário; Val Modas, Proprietário; Lanchonete da Cleide, Proprietária; Fabiana e Simone, Proprietária; Mega Box, Proprietário; Rodrigo Bike, Proprietário; Elegance Modas, Proprietário; Esquina das Frutas, Proprietário; Gatão Rações, Proprietário; Igreja Universal do Reino de Deus, Pastor; P&B Loterias, Proprietário; Iran Barbosa, Morador; Almir Matias, Morador; Cosma da Costa, Moradora; Gleicy de Oliveira, Moradora; Hugo Lima, Morador; Jairo Pereira, Morador; Josue dos Santos, Morador; Sergio Eduardo, Morador.

<b>Justificativa</b>
<div><span><span></span></span></div>

A presente proposição tem como objetivo oferecer a população do bairro de Caixa D’Água e adjacências providências com a urgência que se faz necessária a solução do problema acima citado.

A fedentina que hoje vem ocorrendo é fruto de canaletas entupidas e da falta de banheiros públicos qualificados para atender tanto os próprios comerciantes, quanto aos clientes que procuram a feira de Caixa D’Água.

Tal como ela se encontra os feirantes, inclusive com suas barracas sucateadas, estão perdendo clientes, o que para eles é péssimo, pois precisam sustentar suas famílias.

Por estes motivos é que elaboramos a propositura em pauta de modo a sensibilizar aqueles que hoje fazem a Prefeitura de Olinda. Na certeza se sermos atendidos, face os compromissos para com a população e pela sensibilidade que caracteriza o Excelentíssimo Senhor Secretário, Evandro Avelar, especificamente o problema deverá ser de pronto solucionado.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span><span></span></span>
<span><span></span></span>	<span><span></span></span>
<b>Ricardo Costa</b>	<span><span></span></span>
<b>Deputado</b>	<span><span></span></span>

## Indicação N° 8715/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssima Senhora Secretária de Serviços Públicos, **Evandro Avelar**, no sentido de que seja providenciada dentro da maior brevidade, a sincronização dos semáforos em Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; MARGARIDA CANTARELLI, Desembargadora Federal; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; SEVERINO BARBOSA DE SOUZA, Vereador da Cidade de Olinda; DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Vereadora da Cidade de Olinda; EDMILSON FERNANDES DA SILVA, Vereador da Cidade de Olinda; MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MORAIS FONSECA, Vereadora da Cidade de Olinda; ALEXANDRO DE LIMA FREITAS, Vereador da Cidade de Olinda; JESUÍNO GOMES DE ARAUJO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO DE SANTANA SOARES, Vereador da Cidade de Olinda; MARCIO CORDEIRO DA SILVA, Vereador da Cidade de

Olinda; IZABEL DJALMA DO NASCIMENTO, Vereador da Cidade de Olinda; JOSE GAUDENCIO DE LIMA NETO, Vereador da Cidade de Olinda; MARCELO GONÇALVES DE MELO, Vereador da Cidade de Olinda; RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA, Vereador da Cidade de Olinda; SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA, Vereador da Cidade de Olinda; CLAUDIA ROBERTA, Conselheira Tutelar; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; AUTO PEÇAS VICENTE, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; MAURÍCIO FLORÊNCIO DE LIMA, Padre da Igreja Assunção de Maria; NILSON LOURENÇO DA SILVA, Padre da Igreja Nossa Senhora da Ajuda; ANISTAINE SOARES DO NASCIMENTO, Padre da Igreja Nossa Senhora Da Conceição; LINO RODRIGUES DUARTE, Monsenhor da Igreja Nossa Senhora de Fátima; MARLON LAURIANO DOS SANTOS, Padre da Igreja Nossa Senhora de Guadalupe; PEDRO EVANGELISTA DE MORAIS, Padre da Igreja Sagrado Coração De Jesus; FRANCISCO ROBÉRIO FERREIRA DE SOUSA, Frei da Igreja Sagrado Coração de Jesus; GIVANILDO LIMA BEZERRA DA SILVA, Padre; ADRIANO ARAÚJO DA FONSECA, Padre; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Padre; JOSÉ ALBÉRICO BEZERRA DE ALMEIDA, Monsenhor; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA, Pastor; WELLINGTON BUARQUE, Pastor; FRANCISCA MARIA DA SILVA SÁ, Autônoma; ROBSON JOSÉ GOMES DE PAULA, Suplente de Vereador de Olinda; EDUARDO SILVA DE MORAIS, Pastor; Djalma Ibrahim, Liderança.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>No atual momento suas principais vias de acesso tais com<span></span>o Avenida Carlos de Lima Cavalcanti, Avenida Getúlio Vargas, Avenida Chico Science, Avenida Sigismundo Gonçalves, Avenida Olinda, Rua São Miguel e Rua do Sol, se apresentam com um tráfego de veículos automotores sem a necessária fluidez, o que implica em perda de tempo precioso, fruto da falta de sincronização dos seus semáforos. Dessa forma é que vimos elaborar a presente indicação, que esperamos ser atendida para o que se propõe pela edilidade olindense, com a urgência que se faz necessária.</p> <p>Ante o exposto e dando como justificado a nossa propositura rest<span></span>anos solicitar dos nossos ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa a necessária acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b></p>
<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8716/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Diretor Presidente do DER-PE, Carlos Augusto Barros Estima e ao Diretor de Operações e Construções do DER-PE, Silvano José Queiroga de Carvalho Filho no sentido de dar celeridade na sinalização da PE-160, no percurso que liga o município de Jataúba ao de município Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Antônio de Roque, Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Jackson Ribeiro Alves, Vice Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Jackson Bruno Alves do Nascimento, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Jوسilene Cordeiro do Nascimento Campos, Vereadora do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Antônio José da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Fernando Chaves Costa, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Paulo Floriano da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Enoque Rodrigues, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Lopes Sobrinho, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Lusimário Luis da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Nilton Nunes, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Maviel de Sousa Araujo, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Josinaldo Albuquerque Carneiro, Vereador do Município de Jataúba; ao Senhor Ruy Siqueira, Blogueiro; a Delegacia de Polícia Civil de Jataúba, Delegado.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>Esta proposição visa atender pleito da população do município de Jataúba e região rural circunvizinha, a fim de melhorar as condições de tráfego na rodovia PE-160. O trecho em questão tem aproximadamente 36 km e é uma a principal rota para aqueles que se dirigem ao município vizinho de Santa Cruz do Capibaribe, importante polo têxtil da região. Problemas como buracos e falta de sinalização na referida estrada prejudica o escoamento da produção local, majorado as despesas dos agricultores com fretes, e põem em risco a vida daqueles que por ali transitam, tendo ocorrido inúmeros acidentes impossibilitando assim o tráfego seguro de pessoas e mercadorias.</p> <p>Vale ressaltar também que durante o período noturno o tráfego pela região fica ainda mais perigoso. Veículos que transportam alunos entre os municípios são forçados a trafegarem em uma velocidade mínima, aumento assim os riscos de assaltos no percurso e gerando atraso dos alunos às salas de aula.</p> <p>Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, já que vem afetando milhares de pessoas, bem como comprometendo a economia local e a prestação de serviços públicos, faz-se necessário a sua aprovação, em resposta a uma reivindicação da população daquele município.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b></p>
<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8717/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, no sentido de providenciar o funcionamento das câmeras de segurança instaladas no município de Jataúba.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Antônio de Roque, Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Jackson Ribeiro Alves, Vice Prefeito do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Jackson Bruno Alves do Nascimento, Vereador do Município de Jataúba; a Exma. Senhora Jوسilene Cordeiro do Nascimento Campos, Vereadora do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Antônio José da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Fernando Chaves Costa, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Paulo Floriano da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Enoque Rodrigues, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Lopes Sobrinho, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Lusimário Luis da Silva, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor José Nilton Nunes, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Maviel de Sousa Araujo, Vereador do Município de Jataúba; ao Exmo. Senhor Josinaldo Albuquerque Carneiro, Vereador do Município de Jataúba; ao Senhor Diretor da Rádio Comunitária Jataúba Fm, -; ao Senhor Ruy Siqueira, Blogueiro.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>A violência está avançando de maneira vertiginosa no Estado de Pernambuco. No Agreste, em especial no município de Jataúba, a criminalidade vem aumentando de forma assustadora. Homicídios, assaltos, furtos, arrombamentos em residências e estabelecimentos comerciais, estão cada vez mais frequentes e têm atingido sobremaneira a qualidade de vida da população e reforçado o clima de pânico e preocupação entre os munic<span></span>ipes. Para auxiliar o policiamento local, câmeras foram instaladas no início de 2016 em Jataúba, através de uma emenda do ex-deputado federal José Augusto Maia.</p> <p>É importante reconhecer o esforço, empenho e dedicação com que as equipes de segurança pública têm trabalhado para conter a criminalidade na localidade, mas, com a utilização destas câmeras de monitoramento ajudaria a inibir a pratica destes delitos, bem como, auxiliar na rápida identificação dos criminosos.</p> <p>Na idealização do projeto os equipamentos seriam interligados a uma central de monitoramento localizada na sede do 24º Batalhão da Polícia Militar, em Santa Cruz do Capibaribe, mas até os dias atuas estão inutilizadas.</p> <p>Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido da melhoria na segurança pública em Jataúba, apelo aos órgãos competentes, ações que visem regularizar o funcionamento destas câmeras, a fim de reduzir a violência, bem como a aprovação dos nobres Pares nesta Casa Legislativa para a esta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b></p>
<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8718/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Sr. Nilton Mota e a Ilma. Senhora Diretora Presidente da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida no sentido de que seja criado um programa de doação de sementes de palma para os produtores rurais no município de **Tabira**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Sebastião Dias Filho, Prefeito de Tabira; Exmo. Senhor José do Amaral Alves Morato, Vice Prefeito de Tabira; Exma. Senhora Maria Nelly de Lima Sampaio Brito, Vereadora de Tabira; Exmo. Senhor Edilson Oliveira da Silva, Vereador de Tabira; Exmo. Senhor Alan Gutemberg Xavier de Lima, Vereador de Tabira; Exmo. Senhor José Carlos Menezes, Vereador de Tabira; Exmo. Senhor Marclio Fernandes Valadares Vieira Pires, Vereador de Tabira; Exmo. Senhor Aristóteles Cezar de Sousa Monteiro, Vereador de Tabira; Exmo. Senhor Gabriel Kleber Pereira de Melo, Vereador de Tabira; Exmo. Senhor Djalma Nogueira Sales, Vereador de Tabira; Exmo. Senhor Heleno Aldo de Santana, Vereador de Tabira; Exma. Senhora Maria Claudicéia Rocha de Melo Galdino, Vereadora de Tabira; Exmo. Senhor Marcos Antônio da Silva, Vereador de Tabira.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>A Palma chegou ao Brasil no final do século XVIII e, com tanto tempo de uso, o nordestino já aprendeu a lidar com esse alimento tão importante para a região. Após ser praticamente dizimada nos últimos anos de nosso Estado pela Cochoilha, à palma forrageira voltou a ser cultivada pelos criadores que estão utilizando as variedades resistentes a pragas como a Orelha de Elefante e a Palma Miúda. Nesse foco, entendemos que será importante a criação de um programa de doação de sementes das respectivas variedades para os pequenos e médios produtores rurais.</p> <p>A palma forrageira representa uma alternativa da maior importância para os criadores do semiárido nordestino por sua alta capacidade produtiva, chegando a produzir até 400 toneladas por hectare/ano em nossa região. Desidratada e transformada em "farinha de palma", começará em breve a substituir o milho nas rações animais. Numa etapa seguinte, o farelo de palma aditivado com Nitrogênio, Fósforo e Enxofre, pela ação de microrganismos, pode se transformar numa “emulsão protéica” de alta digestibilidade, substituindo a farinha de soja na alimentação dos ruminantes.</p> <p>Recentemente os estados da Bahia, através da SDR/BA e do Rio Grande do Norte através da EMPARN já implantaram programas semelhantes de distribuição de sementes de palma forrageira das variedades Orelha de Elefante e Miúda para os pequenos e médios produtores rurais e vem obtendo resultados estruturadores para que os produtores enfrentem períodos de longas estiagens.</p> <p>Diante de todo o exposto, considerando a relevância desta proposição, e na qualidade de representante daquela região, faz-se necessária a aprovação desta indicação, por meio desta solicito aprovação dos meus ilustres pares.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b></p>
<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8719/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr.

Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua e ao Excelentíssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM **Vanildo** Neves Albuquerque Maranhão Neto, no sentido de envidarem esforços necessários para procederem com a **IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM. Vanildo Neves Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Excelentíssima Senhora Maria José Castro Tenório, Prefeita do Município de Pesqueira; Excelentíssimo Senhor Wagner Cordeiro de Menezes, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimos Senhores José Tenório Filho, João Galindo Cavalcanti, Sebastião Leite da Silva Neto, Cícero Romão Leite Soares, José Carlos do Nascimento, José Luciano Muniz Brito, Edinaldo José Bezerra, Paulo da Silva Campos, Severino Leite da Silva, Jucenildo José Simplício Freire, Carlos Edvaldo de Mendonça, Vereadores do Município de Pesqueira; Excelentíssimas Senhoras Arinete Beserra Acioli, Maria Valéria Alves dos Santos, Vereadoras do Município de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Eleno da Silva Barros, Presidente do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas em Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Edvaldo Valença, Presidente da Associação Comercial de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Marcos Uchoa Bezerra Tenório, Presidente do Rotary Club de Pesqueira; Ilustríssimo Senhor Nilo Bezerra de Moraes, Presidente do Lions Club de Pesqueira; Grão-Mestre da Loja Maçônica Amparo da Virtude, -; Urubá FM, Rádio; Talismã FM, Rádio; Mutuca FM, Rádio; Jornal AM, Rádio.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>A presente proposição será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de segurança, a <b><u>IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA</u></b>. Pernambuco é considerado hoje o 4º maior estado, em população indígena do país, só perdendo para a Amazonas, Mato Grosso e Pará. <b>Segundo a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), vive em Pernambuco um total de 25.726, remanescentes dos povos indígenas, no município de Pesqueira a Tribo Xucurus</b> com aproximadamente <b>9.000</b> pessoas, sobrevivendo em situação precária e, muitas vezes, sendo mortos em emboscadas como vem ocorrendo desde o ano de 1986. Objetivando o policiamento voltado para reforçar a segurança nas aldeias, combatendo o tráfico de drogas e outros problemas que afligem as comunidades indígenas. A criação de uma Patrulha Indígena foi solicitada pela cúpula dos Xucurus, a fim de patrulhar as reservas, onde a própria Polícia Militar, utilizando policiais militares índios, assume o papel de levar mais esse serviço para a população indígena, promovendo a inclusão social dos índios. Atualmente, os principais problemas enfrentados pela tribo Xucurus são os furtos residências, assédio as jovens e adolescentes, além do fato da divisa territorial com o Estado da Paraíba, contribuindo, ainda mais para entradas de meliantes utilizarem a aldeia como esconderijo. <i>Essa aproximação da força pública do Estado com a população indígena com ações de segurança preventivas, ostensivas e repressiva, de fundamental importância pela sensação de segurança, permitindo que a Polícia Militar assuma esse papel solidário de ser interlocutora das soluções para os problemas que afligem à população das aldeias. Ante o exposto, considerando os anseios e necessidades de toda comunidade indígena Xucurus, julgamos justificada a presente proposição, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</i></p>
<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>
<b>João Eudes</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8720/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, no sentido de viabilizar reforço policial no Município de Tacaimbó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social; Álvaro Marques, Prefeito de Tacaimbó; Josivaldo Alves do Nascimento, Vereador de Tacaimbó.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades supracitadas para que unam esforços com o intuito de aumentar o policiamento no município de Tacaimbó, tendo em vista as constantes reivindicações da população, ante o aumento da violência no local. O atendimento à presente solicitação indubitavelmente impactará na diminuição dos índices de criminalidade dessa região, bem como no aumento da qualidade de vida dos que ali residem, uma vez que também atenuará a sensação de insegurança que a todos aflige. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b></p>
<b>Eduíno Brito</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 8721/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sr. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Bodocó, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Tulio Alves, Prefeito de Bodocó; Exmo. Sr. Vereador Dario Brito, Presidente da Câmara de Bodocó; Exmo. Sr.

### Recife, 5 de setembro de 2017

João Vítor, Vereador; Exmo. Sr. Aluizio Andrade, Vereador; Exmo. Sr. Pedro Tavares, Vereador; Exmo. Sr. Adalto Castro, Vereador; Exmo. Sr. Lucello Luna, Vereador; Exmo. Sr. Joel Bezerra, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Martins, Vereador; Francisco Lino, Vereador; Exmo. Sr. Mikael Felix, Vereador; Exmo. Sr. Ronildo Menezes, Vereador; Exma Sra. Maria Helena Diniz, Vereadora; Exmo. Sr. Jose Helio Moraes, Vereador.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento aquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b></p>
<b>Socorro Pimentel</b> <b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8722/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Ouricuri, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Exmo. Sr. Ricardo Ramos, Prefeito de Ouricuri; Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea Feitosa, Presidente da Câmara de Ouricuri; Exmo. Sr. Gildejano de Melo, Vereador; Exmo. Sr. Cícero Coelho, Vereador; Exmo. Sr. José Alexandro, Vereador; Exmo. Sr. Ivaldo Pereira, Vereador; Exmo. Sr. Carlos Nunes, Vereador; Exmo. Sr. Daniel de Oliveira, Vereador; Exma Sra. Delvania Sobral, Vereadora; Exmo. Sr. Falconeri Neto, Vereador; Exmo. Sr. Iran Severo, Vereador; Exma. Sra. Marcia Dantas, Vereadora; Exmo. Sr. João Soares Filho, Vereador; Exmo. Sr. Everaldo Teixeira, Vereador; Exmo. Sr. José Raimundo, Vereador; Exmo. Sr. José Silva, Vereador.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento aquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b></p>
<b>Socorro Pimentel</b> <b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8723/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Moreilândia, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. João Angelim, Prefeito de Moreilândia; Exma. Sra. Selma Oliveira, Presidente da Câmara de Moreilândia; Exmo. Sr. Edmundo Coelho Júnior, Vereador; Exmo. Sr. Ivan Alves, Vereador; Exma. Sra. Eliete Freitas, Vereadora; Exmo. Sr. Wilton Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Batista, Vereador; Exmo. Sr. Maurício Bezerra, Vereador; Exmo. Sr. João Ribeiro, Vereador; Exmo. Sr. Daniel Soares, Vereador; Exmo. Sr. Paulo Peixoto, Vereador.

<span></span>
<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento aquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b></p>
<b>Socorro Pimentel</b> <b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8724/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro

Especializado de Atendimento às Mulheres, em Araripina, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Raimundo Pimentel, Prefeito de Araripina; Exmo. Sr. Bríngel Filho, Vice-Prefeito de Araripina; Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina; Exmo. Sr. Aurismar Pinho, Vereador; Exmo. Sr. Sandoval Batista, Vereador; Exmo. Sr. Luciano Rodrigues, Vereador; Exmo. Sr. Josimar Alves, Vereador; Exma Sra. Camila Modesto, Vereadora; Exmo. Sr. Silvanio Rodrigues, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Edivaldo, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Roberto, Vereador; Exmo. Sr. João Dias, Vereador; Exmo. Sr. Roseilton Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Claudivan Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Claudemiro Nobre, Vereador; Exmo. Sr. Edsávio Coelho, Vereador; Exmo. Sr. João Erian, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8725/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres em Dormentes, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Geomarco Coelho, Prefeito de Dormentes; Exma. Sra. Rosarina Coelho, Presidente da Câmara de Dormentes; Exma. Sra. Cosminha Ribeiro, Vereadora; Exmo. Sr. Nandinho de Macedo, Vereador; Exma. Sra. Paizinha Cavalcanti, Vereadora; Exma. Sra. Corinha Rodrigues, Vereadora; Exma. Sra. Ana Carla Cavalcanti, Vereadora; Exmo. Sr. Lomanto Ferreira, Vereador; Exmo. Sr. Jeolandio Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Jurandir Torres, Vereador; Exmo. Sr. Francisco de Brito, Vereador; Exma. Sra. Elizabete Nunes, Vereadora.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8726/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Exu, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Raimundo Saraiva, Prefeito de Exu; Exmo. Sr. Davi Moreira, Presidente da Câmara de Exu; Exmo. Sr. José Saraiva Júnior, Vereador; Exmo. Sr. Roberto Bento, Vereador; Exmo. Sr. Antônio Parente, Vereador; Exma. Sra. Maria de Fátima Saraiva, Vereadora; Exmo. Sr. Fernando Miguel, Vereador; Exmo. Sr. Iranley Ulisses, Vereador; Exmo. Sr. João Bento, Vereador; Exmo. Sr. Miguel da Costa, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Justino, Vereador; Exmo. Sr. Rigoberto Amaro, Vereador; Exmo. Sr. José Lopes, Vereador; Exmo. Sr. Cicero Vieira, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8727/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Trindade, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Exmo. Sr. Ubirajara Araripe, Presidente da Câmara de Trindade; Exma. Sra. Pollyana Sá, Vereadora; Exmo. Sr. Kilon Alencar, Vereador; Exmo. Sr. Allan Galdino, Vereador; Exmo. Sr. José Lopes, Vereador; Exmo. Sr. Junior Sena, Vereador; Exmo. Sr. Maurício Elias, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Pereira, Vereador; Exma. Sra. Havana de Farias, Vereadora; Exmo. Sr. João Leocadio, Vereador; Exmo. Sr. Derisvan Alves, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

# Indicação Nº 8728/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres em Santa Filomena, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Cleomaton Coelho, Prefeito de Santa Filomena; Exmo. Sr. Wallace Mororó, Presidente da Câmara de Santa Filomena; Exmo. Sr. Valdir Teixeira, Presidente da Câmara de Santa Filomena; Exmo. Sr. Geandro Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Edclécio Santos, Vereador; Exmo. Sr. Adelvan Damasceno, Vereador; Exmo. Sr. Erislan de Souza, Vereador; Exmo. Sr. Danubio Macedo, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Ailton Costa, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8729/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Santa Cruz, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exma. Sra. Eliane Soares, Prefeita de Santa Cruz; Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes, Presidente da Câmara Municipal; Exma. Sra. Clejdiane Tavares, Vereadora; Exmo. Sr. Telvando Soares, Vereador; Exmo. Sr. José Ion, Vereador; Exma. Sra. Maria Ferreira, Vereadora; Exma. Sra. Cícera de Carvalho, Vereadora; Exmo. Sr. Cunegunde Cavalcante, Vereador; Exmo. Sr. Carlos de Queiroz, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Amaral, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
--

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8730/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Orocó, com o objtivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Thiago Vasconcelos, Vereador; Exmo. Sr. Luiz Alves, Vereador; Exmo. Sr. Fábio Vasconcelos, Vereador; Exmo. Sr. José Xavier, Vereador; Exmo. Sr. Ismael Lira, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam.</p>

No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
--

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8731/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Pamamirim, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Tácio Pontes, Prefeito de Pamamirim; Exmo. Sr. José Nildemar de Carvalho, Presidente da Câmara de Pamamirim; Exmo. Sr. Aurélio França, Vereador; Exmo. Sr. José Bispo, Vereador; Exmo. Sr. Haberland de Miranda, Vereador; Exmo. Sr. Reginaldo de Souza, Vereador; Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz, Vereador; Exmo. Sr. Mariano Cruz, Vereador; Exmo. Sr. Jussuenio Lima, Vereador; Exmo. Sr. Lucrecio Angelim, Vereador; Exmo. Sr. José Newton Sales, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8732/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher no sentido de implementar Centro Especializado de Atendimento às Mulheres, em Ipubi, com o objetivo de garantir a integridade física e emocional das sertanejas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Vereador Afonso Barros, Presidente da Câmara de Ipubi; Exma. Sra. Leontina Delmondes, Vereadora; Exmo. Sr. Damazio Pulquerio, Vereador; Exmo. Sr. Gilson Rodrigues, Vereador; Exma. Sra. Socorro Gomes, Vereadora; Exmo. Sr. Venildo Feitosa, Vereadora; Exmo. Sr. Josenildo Gomes, Vereador; Exma. Sra. Nájlia Damacena, Vereadora; Exmo. Sr. Damião da Silva, Vereador; Exmo. Sr. Erisvaldo Pereira, Vereador; Exmo. Sr. Osmar Gomes, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>No intuito de resguardar os direitos das mulheres, o governo criou, através da referida secretaria, programas de prevenção e proteção para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, garantindo além de segurança, o acompanhamento jurídico e psicossocial que elas tanto necessitam. Ante o exposto, entendendo que os Centros Especializados de Atendimento contribuem para a sensibilização da população diante da crueldade com que tratam as mulheres; o acolhimento àquelas que já são vítimas de seus parceiros e familiares e na justiça na punição para tais agressores, comprova-se assim a importância de tais Centros na luta em defesa e empoderamento das pernambucanas, considero justificada a presente indicação.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.</b>
--

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8733/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Moreilândia, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. João Angelim, Prefeito de Moreilândia; Exma. Sra. Selma Oliveira, Presidente da Câmara de Moreilândia; Exmo. Sr. Edmundo Júnior, Vereador; Exmo. Sr. Ivan Alves, Vereador; Exma. Sra. Eliete Freitas, Vereadora; Exmo. Sr. Wilton Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Batista, Vereador; Exmo. Sr. Maurício Bezerra, Vereador; Exmo. Sr. João Ribeiro, Vereador; Exmo. Sr. Daniel Soares, Vereador; Exmo. Sr. Paulo Peixoto, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>
---

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8734/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Orocó, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Gueber Cavalcante, Prefeito de Orocó; Exma. Sra. Valkíria Alves, Presidente da Câmara de Orocó; Exmo. Sr. Manoel de Souza, Vereador; Exmo. Sr. Ighor Araújo, Vereador; Exmo. Sr. Marcus Peixoto, Vereador; Exmo. Sr. Thiago Vasconcelos, Vereador; Exmo. Sr. Luiz Alves, Vereador; Exmo. Sr. Fábio Vasconcelos, Vereador; Exmo. Sr. José Xavier, Vereador; Exmo. Sr. Ismael Lira, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 8735/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento, em Araripina, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Bríngel Filho, Vice-Prefeito de Araripina; Exmo. Sr. Vereador Evilasio Mateus da Silva Cardoso, Presidente da Câmara de Araripina; Exmo. Sr. Aurismar Pinho, Vereador; Exmo. Sr. Sandoval Batista, Vereador; Exmo. Sr. Lucianoa Wenner, Vereador; Exmo. Sr. Josimar Alves, Vereador; Exma. Sra. Camila Modesto, Vereadora; Exmo. Sr. Silvanio Rodrigues, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Alves, Vereador; Exmo. Sr. Francisco de Moura, Vereador; Exmo. Sr. João Dias, Vereador; Exmo. Sr. Roseilton Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Claudivan Oliveira, Vereador; Exmo. Sr. Claudemiro Nobre, Vereador; Exmo. Sr. Edsávio Coelho, Vereador; Exmo. Sr. João Erian, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março</p>

de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8736/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Ouricuri, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Ricardo Ramos, Prefeito de Ouricuri; Exma. Sra. Vereadora Adelucia Clea Feitosa, Presidente da Câmara de Ouricuri; Exmo. Sr. Gildejanio de Melo, Vereador; Exmo. Sr. Cícero Coelho, Vereador; Exmo. Sr. José Alexandro, Vereador; Exmo. Sr. Ivaldo Pereira, Vereador; Exmo. Sr. Carlos Nunes, Vereador; Exmo. Sr. Daniel de Oliveira, Vereador; Exma. Sra. Delvania Sobral, Vereadora; Exmo. Sr. Falconeri Neto, Vereador; Exmo. Sr. Iran Severo, Vereador; Exma. Sra. Marciva Dantas, Vereadora; Exmo. Sr. João Soares Filho, Vereador; Exmo. Sr. Everaldo Teixeira, Vereador; Exmo. Sr. José Raimundo, Vereador; Exmo. Sr. José Silva, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8737/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Bodocó, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Tulio Alves, Prefeito de Bodocó; Exmo. Sr. Vereador Dario Brito, Presidente da Câmara de Bodocó; Exmo. Sr. João Vítor, Vereador; Exmo. Sr. Aluizio Andrade, Vereador; Exmo. Sr. Pedro Tavares, Vereador; Exmo. Sr. Adalto Castro, Vereador; Exmo. Sr. Lucélio Luna, Vereador; Exmo. Sr. Joel Bezerra, Verador; Exmo. Sr. Francisco Martins, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Lino, Vereador; Exmo. Sr. Mikael Felix, Vereador; Exmo. Sr. Ronildo Menezes, Vereador; Exma. Sra. Maria Helena Diniz, Vereadora; Exmo. Sr. José Helio, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8738/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Pamamirim, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Tácio Pontes, Prefeito de Pamamirim; Exmo. Sr. José Nildemar de Carvalho, Presidente da Câmara de Pamamirim; Exmo. Sr. Aurélio França, Vereador; Exmo. Sr. José Bispo, Vereador; Exmo. Sr. Haberland de Miranda, Vereador; Reginaldo de Souza, Vereador; Exmo. Sr. Wanderlan Queiroz, Vereador; Exmo. Sr. Mariano Cruz, Vereador; Exmo. Sr.

Jussuenio Lima, Vereador; Exmo. Sr. Lucrécio Angelim, Vereador; Exmo. Sr. José Newton Sales, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8739/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Dormentes, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Ricardo Ramos, Prefeito de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Geomarco Coelho, Prefeito de Dormentes; Exma. Sra. Rosarina Coelho, Presidente da Câmara de Dormentes; Exma. Sra. Cosminha Ribeiro, Vereadora; Exmo. Sr. Nandinho de Macedo, Vereador; Exma. Sra. Paizinha Cavalcanti, Vereadora; Exma. Sra. Corrinha Rodrigues, Vereadora; Exma. Sra. Ana Carla Cavalcanti, Vereadora; Exmo. Sr. Lomanto Ferreira, Vereador; Exmo. Sr. Jeolândio Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Jurandir Torres, Vereador; Exmo. Sr. Francisco de Brito, Vereador; Exma. Sra. Elizabeth Nunes, Vereadora.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8740/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Ipubi, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Francisco Siqueira, Prefeito de Ipubi; Exmo. Sr. Vereador Afonso Barros, Presidente da Câmara de Ipubi; Exma. Sra. Leontina Delmondes, Vereadora; Exmo. Sr. Damazio Pulqueiro, Vereador; Exmo. Sr. Gilson Rodrigues, Vereador; Exma. Sra. Socorro Gomes, Vereadora; Exmo. Sr. Venildo Feitosa, Vereador; Exmo. Sr. Josenildo Gomes, Vereador; Exma. Sra. Najílla Damacena, Vereadora; Exmo. Sr. Damião da Silva, Vereador; Exmo. Sr. Erisvaldo Pereira, Vereador; Exmo. Sr. Osmar Gomes, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8741/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Santa Cruz, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exma. Sra. Eliane Soares, Prefeita

de Santa Cruz; Exmo. Sr. Vereador Luciano Nunes, Presidente da Câmara Municipal; Exma. Sra. Cledjane Tavares, Vereadora; Exmo. Sr. Telvando Soares, Vereador; Exmo. Sr. José Íon, Vereador; Exma. Sra. Maria Ferreira, Vereadora; Exma. Sra. Cícera de Carvalho, Vereadora; Exmo. Sr. Cunegunde Cavalcante, Vereador; Exmo. Sr. Carlos de Queiroz, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Amaral, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8742/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Santa Filomena, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Cleomaton Coelho, Prefeito de Santa Filomena; Exmo. Sr. Wallace Mororó, Presidente da Câmara de Santa Filomena; Exmo. Sr. Valdir Teixeira, Vereador; Exmo. Sr. Geandro Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Edclécio Santos, Vereador; Exmo. Sr. Adelfan Damasceno, Vereador; Exmo. Sr. Erislan de Souza, Vereador; Exmo. Sr. Danubio Macedo, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Ailton Costa, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8743/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Trindade, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade; Exmo. Sr. Ubirajara Araripe, Presidente da Câmara de Trindade; Exma. Sra. Pollyana Sá, Vereadora; Exmo. Sr. Kilon Alencar, Vereador; Exmo. Sr. Allan Galdino, Vereador; Exmo. Sr. José Lopes, Vereador; Exmo. Sr. Junior Sena, Vereador; Exmo. Sr. Maurício Elias, Vereador; Exmo. Sr. Francisco de Assis, Vereador; Exma. Sra. Havana de Farias, Vereadora; Exmo. Sr. João Leocádio, Vereador; Exmo. Sr. Derisvan Alves, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Indicação Nº 8744/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; à Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco no sentido de implementar o Programa Nenhuma Pernambucana sem Documento em Exu, com o objetivo de garantir a cidadania das mães sertanejas e seus bebês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de

### Recife, 5 de setembro de 2017

Pernambuco; Exma. Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher de Pernambuco; Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Exmo. Sr. Raimundo Saraiva, Prefeito de Exu; Exmo. Sr. Davi Moreira, Presidente da Câmara de Exu; Exmo. Sr. José Saraiva Júnior, Vereador; Exmo. Sr. Roberto Bento, Vereador; Exmo. Sr. Antônio Parente, Vereador; Exma. Sra. Maria de Fátima Saraiva, Vereadora; Exmo. Sr. Fernando Miguel, Vereador; Exmo. Sr. Iranley Ulisses, Vereador; Exmo. Sr. João Bento, Vereador; Exmo. Sr. Miguel da Costa, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Justino, Vereador; Exmo. Sr. Rigoberto Amaro, Vereador; Exmo. Sr. José Lopes, Vereador; Exmo. Sr. Cicero Vieira, Vereador.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, priorizando o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos humanos e à cidadania das mulheres, lançou, no dia 08 de março de 2007, a Campanha Nenhuma Pernambucana sem Documento. A iniciativa da Secretaria da Mulher prevê a expedição imediata do registro civil de nascimento das crianças recém-nascidas e a regularização desse documento para as mães que ainda não foram registradas – e é desenvolvida em parceria com a Secretaria de Defesa Social, através do Instituto Tavares Buri.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<div><b>Socorro Pimentel</b></div> <div><b>Deputada</b></div>
---

## Requerimentos

## Requerimento Nº 3771/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa Legislativa um **Voto de Aplauso** ao Terceiro Sargento da Polícia Militar, **Sr. Raimundo de Sousa Neto**, pelos excelentes serviços prestados ao Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comadante Geral da PMPE; Angelo Fernandes Gioia, Secretário de Defesa Social; RAIMUNDO DE SOUSA NETO, TERCEIRO SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

Este requerimento que ora estamos encaminhando para a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa tem como finalidade expressar a gratidão necessária pelos excelentes serviços prestados aos Estado de Pernambuco pelo Terceiro Sargento da PM Raimundo de Sousa Neto, cuja Matrícula é de nº 31322-0.

Atualmente, o PM está lotado no 19º Batalhão e este ano ele já completa 27 anos de serviços. É por este motivo, que formulamos este voto de aplauso pelos serviços prestados ao longo de sua carreira a sociedade pernambucana, mais especificamente, na Zona Sul da região metropolitana, onde tem se destacado por sua dedicação e seu dinamismo, sendo um referencial de policial.

Diante do exposto, só nos resta agradecer e reconhecer os valores do Terceiro Sargento, aproveitando a oportunidade para parabenizá-lo através deste Voto de Aplauso, bem como lhe desejando sucesso amplo e irrestrito em sua vida profissional e pessoal, e que o mesmo continue exercendo suas atividades sempre com competência e reidão, retratando toda experiência adquirida através de conhecimentos ao longo de sua carreira. Homenagens como estas que, sempre ressaltam a importância do nosso povo e do nosso Estado, por isso acreditamos ser digna do merecimento e da aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.**

<div><b>Pastor Cleiton Collins</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
---

## Requerimento Nº 3772/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Ilmo. Sr. CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO, Diretor Presidente do DETRAN-PE, pela campanha da CNH Popular 2017, que tem beneficiado a População Pernambucana.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO, Diretor Presidente do DETRAN-PE, -.

<div><b>Justificativa</b></div>
---------------------------------

O Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores beneficia a população pernambucana, emitindo a Carteira Nacional de Habilitação gratuitamente. Em 2017, foram ofertadas 5.300 mil CNHs populares. Desde a criação do projeto, em 2008, mais de 120 mil pernambucanos já obtiveram o documento gratuitamente.

O programa é desenvolvido em parceria entre a Secretaria Estadual de Educação (SEE) e o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran). Podem participar estudantes da Rede Estadual de Ensino. Eles precisam comprovar matrícula nos Ensinos Fundamental e Médio.

Diante do exposto solicito dos ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 31 de agosto de 2017.**

<div><b>Pedro Serafim Neto</b></div> <div><b>Deputado</b></div>
---

## Requerimento Nº 3773/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado voto de aplauso à Ilma. Sra. Ana Luzia Alencar Ferreira, Gestora e Fundadora do Colégio Destak, que completou 37 anos de trajetória na educação de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Raimundo Pimentel, Prefeito de



ainda do livro, “Provocações de Memória”, de 2009, Editora Bagaço. Trata-se de um justo reconhecimento a um homem que fez da política um sacerdócio, sobretudo quando se expressou em uma de suas reflexões “Pernambuco é a minha pátria e a minha primeira devoção como homem público”.

Em momento dos mais auspiciosos, a Casa de Joaquim Nabuco, promoveu, ano passado, dia 8 de agosto, sessão solene em homenagem aos 50 anos de vida pública de Marco Maciel, com presença expressiva da sociedade pernambucana em seus diversos segmentos representativos.

O livro do jornalista Ângelo Castelo Branco vem a lume em ambiente bem propício a essa manifestação, a Academia Pernambucana de Letras, prestando assim um reconhecimento a figura indelével de notáveis virtudes humanas, de cidadão, de maneira gratificante e memorável.

Ante o exposto, nos congratulamos com o autor pelo exitoso trabalho, através desta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<span></span>	<b>Joaquim Lira</b>	<span></span>
	<b>Deputado</b>	

## Requerimento Nº 3780/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Engarrafamento Pitú, pelo primeiro lugar no prêmio “Marcas que eu gosto”, em sua 14ª Edição, promovido pela Folha de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Alexandre Ferrer de Morais, Diretor-Presidente do Engarrafamento Pitú; Ilmo. Sr. Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo EQM Folha de Pernambuco; Ilma. Sra. Patrícia Raposo, Editora-Chefe da Folha de Pernambuco; Ilma. Sra. Roberta Jungmann, Jornalista; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Celso Bezerra, Edmilson José dos Santos, João Eronildson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Pedro Humberto Ferrer de Morais, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. João Álvares, Jornalista; Ilmo. Sr. Thyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

<span></span>	<b>Justificativa</b>	<span></span>
---------------	----------------------	---------------

Em sua 14ª edição, o prêmio “Marcas que eu gosto”, iniciativa vitoriosa do jornal Folha de Pernambuco, em parceria com o Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (Ipespe), reuniu no último dia 30 de agosto, no Árcadia Boa Viagem, em noite das mais prestigiadas, representantes das empresas agraciadas com a distinção.

Pela segunda vez, a Pitú foi a marca mais lembrada, fato que pontifica a posição da categoria Aguardente na pesquisa desenvolvida pelo Ipespe. Este ano, o prêmio passou a prestigiar além do público recfense, os moradores de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, ampliando assim a participação.

Empresa genuinamente pernambucana, fundada em 1938, em Vitória de Santo Antão, com forte participação de consumo no Norte e Nordeste, projeta a expansão de 30% da capacidade de tangacem de sua fábrica nesse importante município. Em 2018, o Engarrafamento Pitú completará 80 anos.

Maior exportadora de cachaça do Brasil, presente em mais de 50 países, está entre as 20 marcas de bebidas destiladas mais produzidas do mundo. Dos 95 milhões de litros de cachaça produzidos pela Pitú, 2,1% são exportados.

Diante do exposto, associamo-nos a procedente iniciativa do Grupo EQM Folha de Pernambuco na realização desse evento de tamanha dimensão, ao tempo de ensinar ao Engarrafamento Pitu o reconhecimento manifestado através desta proposição, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<span></span>	<b>Joaquim Lira</b>	<span></span>
	<b>Deputado</b>	

## Requerimento Nº 3781/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a DANILLO SILVA FONSECA GOMES**, pela participação no Rally dos Sertões 2017 representando Pernambuco, sagrando-se Campeão Brasileiro de Rally Cross Country – Categoria Marathon – Motos – 2017, ocorrido de 16 a 26 de agosto do corrente ano, com largada na cidade de Goiânia, estado de Goiás e chegada na cidade de Bonito, no estado do Mato Grosso do Sul. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Danilo Silva Fonseca Gomes, Piloto Motociclista de Provas Desportivas; Ilma. Sra. Josélia Maria, Diretora do Blog Josélia Maria.

<span></span>	<b>Justificativa</b>	<span></span>
---------------	----------------------	---------------

Este pleito homenageia o pernambucano Danilo Silva Fonseca Gomes, natural de Santa Maria da Boa Vista, atualmente residindo em Petrolina, pela conquista do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country – Categoria Marathon – Motos – versão 2017, ocorrido de 16 a 26 de agosto do corrente ano, com largada na cidade de Goiânia, estado de Goiás e chegada à cidade de Bonito, no estado do Mato Grosso do Sul. Sua classificação para a etapa final do Rally dos Sertões (a segunda maior prova de Rally Cross Country do mundo) como único representante de Pernambuco ocorreu na cidade de Petrolina, em julho deste ano. Danilo Gomes é filho de Marizete Silva Fonseca e José Orlando Rodrigues Gomes. Ele estudou Odontologia na cidade de Ribeira

Preto, em São Paulo.

O atleta pratica motocross há mais de 12 anos, mas desde 2010 participa em provas como piloto de cross country, competindo no Rally dos Sertões, conseguindo ser campeão na categoria Experience. Quando iniciou no motociclismo off road, em 2002, conciliava a faculdade com os treinos no final de semana, chegando a competir em algumas provas em São Paulo, mas sempre como forma de lazer. Desde essa época para cá, já foram 5 participações na prova e em outras provas do Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country.

Este ano Danilo aumentou o desafio, propondo-se a fazer todo o Campeonato Brasileiro de Rally Cross Country, que iniciou com o Rally RN 1500 no estado do Rio Grande do Norte, onde conseguiu a 3ª colocação, em seguida veio o Rally Baja Jalapao 500, no estado de Tocantins, onde também conseguiu a 3ª colocação. Na terceira etapa do campeonato brasileiro, no Rally Rota Santa Catarina, o pernambucano conseguiu ficar em 1º lugar, com isso assumiu a liderança do Campeonato Brasileiro, na categoria Marathon, e hoje ocupa a 12ª colocação na geral do Campeonato. Colocação que certamente será avançada com a conquista do Rally final.

Pelo exposto, considerando justificada a homenagem com muito orgulho pela brilhante trajetória desse nosso campeão sertanejo e servindo de exemplo para outros talentos desportistas pernambucanos, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<span></span>	<b>Roberta Arraes</b>	<span></span>
	<b>Deputada</b>	

## Requerimento Nº 3782/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos a equipe *N@nobot*, da Escola de Referência em Ensino Médio José de Alencar, em Maranguape I, pela conquista do tricampeonato estadual de robótica.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fred Amâncio, secretário de Educação de Pernambuco; Profª. Dr. Rafael Vidal Aroca, coordenador geral da Olimpíada Brasileira de Robótica; Prof. MSc. Henriquer Braga Forest, representante estadual da Olimpíada Brasileira de Robótica; José de Almeida Cordeal, gestor da EREM José de Alencar; Marcus Vinicius Souza, Edyson Acioli, Hugo Cesar Silva e Cássio Júnior Lima, integrantes da equipe N@nobot.

<span></span>	<b>Justificativa</b>	<span></span>
---------------	----------------------	---------------

No último domingo, dia 03, a equipe N@nobot, oriunda da EREM José de Alencar, alcançou o tricampeonato estadual de robótica, na etapa regional da Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR). Agora, os estudantes seguirão em novembro para a competição nacional, em Curitiba, no Paraná.

O evento aconteceu na Arena Pernambuco, e reuniu mais de 300 equipes de instituições municipais, federais e estaduais, além de estudantes da rede privada. Para alcançar a vitória, era necessária a construção de um robô que simulasse ações de resgate em percursos pré-estabelecidos, tudo em um menor tempo.

Marcus Vinicius Souza, Edyson Acioli, Hugo Cesar Silva e Cássio Júnior Lima são os jovens integrantes da N@nobot, e demonstram uma capacidade ímpar de dedicação e interesse em compreender melhor como funciona o mundo da robótica. Prova disso é que, pela terceira vez consecutiva, sagram-se campeões estaduais.

É importante reconhecermos o uso da tecnologia no mais diversos ambientes, sobretudo, o escolar. São iniciativas como esta que despertam nos jovens o interesse por áreas do conhecimento até então desconhecidas, instigando também o espírito de companheirismo, enquanto disputam em equipes.

Cabe também o destaque a rede estadual de educação, que alia as atividades da robótica ao projeto pedagógico, facilitando a aprendizagem através de meios modernos e atrativos.

Portanto, solicito aos parlamentares a aprovação deste requerimento, como forma de reconhecermos a iniciativa destes jovens que, certamente, representarão o nome de Pernambuco no pódio nacional da referida competição.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<span></span>	<b>Waldemar Borges</b>	<span></span>
	<b>Deputado</b>	

## Requerimento Nº 3783/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado uma Reunião Solene no dia 23 de Outubro de 2017, destinado a Homenagear os Profissionais da Beleza em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Valdir Ramos da Silva, Representante dos Profissionais da Beleza em Pernambuco; Angela Lira, Profissional da Beleza; Andra Alice, Profissional da Beleza; Aline Moraes, Profissional da Beleza; Ana Paula Gardênia, Profissional da Beleza; Ana Isley, Profissional da Beleza; Angélica de Cassia, Profissional da Beleza; Adriana Costa, Profissional da Beleza; Bernadete Vasconcelos, Profissional da Beleza; Cecy Borges, Profissional da Beleza; Carline Mendes, Profissional da Beleza; Cibelly Souza, Profissional da beleza; Carlos Joaquim, Profissional da Beleza; Carla Vanessa, Profissional da Beleza; Catharina Farias, Profissional da Beleza; Carla freitas, Profissional da Beleza; Caciana Farias, Profissional da Beleza; Cicera Barros, Profissional da Beleza; Cristiane Gomes, Profissional da Beleza; Camila Santos, Profissional da Beleza; Carla Nascimento, Profissional da Beleza; Daniely Stefany da Silva, Profissional da Beleza; Diana Rolmão, Profissional da Beleza; Daniele Arruda, Profissional da Beleza; Didda Dias, Profissional da Beleza; Eliene Teixeira, Profissional da Beleza; Elisângela Silva, Profissional da Beleza; Erika Telles, Profissional da Beleza; Elizabeth Prado, Profissional da Beleza; Elisângela Santana, Profissional da Beleza; Erica Silva, Profissional da Beleza; Eielza Cordeiro, Profissional da Beleza; Erica Ozana, Profissional da Beleza; Francisco Filho, Profissional da Beleza; Fábía Nunes, Profissional da Beleza; Fátima Soares, Profissional da Beleza; Francielly Santos, Profissional da Beleza; Fernanda Monte, Profissional da Beleza; Fabiana Eustáquio, Profissional da Beleza; Gustavo Correia, Profissional da Beleza; Glauber Passos, Profissional da Beleza; Iolanda Gonçalves, Profissional da Beleza; Jaqueline Gonçalves, Profissional da Beleza; Joanderson César,

Profissional da Beleza; Janetê Santos, Profissional da Beleza; Jonathan Nascimento, Profissional da Beleza; Jaqueline Castro, Profissional da Beleza; Josil Júnior, Profissional da Beleza; Josabete Santana, Profissional da Beleza; Josinaldo Arruda, Profissional da Beleza; Jhacksonho Souza, Profissional da Beleza; Johnnys Alves, Profissional da Beleza; Josineide Soares, Profissional da Beleza; Karlos Emídio, Profissional da Beleza; Katia Cilene, Profissional da Beleza; Karina Gomes, Profissional da Beleza; Kaká Monteiro, Profissional da Beleza; Luciano Cavalcanti, Profissional da Beleza; Luciene Ferreira, Profissional da Beleza; Lígia Moura, Profissional da Beleza; Ligiane Soares, Profissional da Beleza; Luana Seabra, Profissional da Beleza; Marta Negromonte, Profissional da Beleza; Maria Helena, Profissional da Beleza; Márcia Araújo, Profissional da Beleza; Monique Michelle, Profissional da Beleza; Mércia Mel, Profissional da Beleza; Marta Serafim, Profissional da Beleza; Maria do Carmo Moura, Profissional da Beleza; Neves Soares, Profissional da Beleza; Neide Andrade, Profissional da Beleza; Olga Melo, Profissional da Beleza; Odeize de Oliveira, Profissional da Beleza; Patrícia Moura, Profissional da Beleza; Paula Nascimento, Profissional da Beleza; Patrícia Gabrielly, Profissional da Beleza; Queline Line, Profissional da Beleza; Rubinéia Silva, Profissional da Beleza; Roberto Tellys, Profissional da Beleza; Senly Souza, Profissional da Beleza; Suzanny Alline da Paz, Profissional da Beleza; Nobre Lima, Profissional da Beleza; Suzaena Calado, Profissional da Beleza; Shilenny Silva, Profissional da Beleza; Selma Barros, Profissional da Beleza; Selma Machado, Profissional da Beleza; Elis Montiel, Profissional da Beleza; Katarina Vasconcelos, Profissional da Beleza; Jaqueline Ribeiro, Profissional da Beleza; Raquel de Moura Silvestre, Profissional da Beleza; Rivânia Monteiro, Profissional da Beleza; Sérgia Cristina de Melo, Profissional da Beleza; Marina S. da Conceição, Profissional da Beleza; Edla fabiola Costa, Profissional da Beleza; Jesse Jane Almeida Araújo, Profissional da Beleza; Cristiane da Conceição, Profissional da Beleza; Maria Solange Medeiros, Profissional da Beleza; Giane Alves dos Santos Silva, Profissional da Beleza; Rubens Alves de Sena, Profissional da Beleza; Josiane José da Silva, Profissional da Beleza; Erikk Telles, Profissional da Beleza; Elizângela Santana, Profissional da Beleza; Luanna Seabra, Profissional da Beleza; Monique Michelle, Profissional da Beleza; Fabiana Eustáquio, Profissional da Beleza; Lígia Soares, Profissional da Beleza; Fernanda Monte, Profissional da Beleza; Camila Santos, Profissional da Beleza; Karina Gomes, Profissional da Beleza; Ana Paula Gaudêncio, Profissional da Beleza.

<span></span>	<b>Justificativa</b>	<span></span>
---------------	----------------------	---------------

Esses profissionais, são reconhecidos, e têm uma importância muito grande em nossa cultura. No Brasil, essas atividades profissionais, oficialmente, ainda são recentemente reconhecidas. A constatação pode ser facilmente observada quando se caminha pelas ruas e pelos centros comerciais, desde os das pequenas cidades até os das grandes metrópoles. A importância do trabalho desses dedicados profissionais não está direcionada somente à aparência pessoal, mas estes também têm o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida aos seus clientes. Já está em vigor a Lei federal nº 12.592 de 2012, que reconhece o exercicio das atividades profissionais de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicura, depilador e maquiador.

Com a Lei Federal nº 12.592 de 2012, todos os profissionais das áreas mencionados, tiveram vários benefícios. Todos sem distinção zelam por merecer essa vitória, pela forma profissional como encararam este desafio. A maioria destes profissionais acompanha pessoalmente sua missão junto aos seus clientes, pois num ato de doação, atuaram em prol da causa abrindo mão muitas vezes do merecido tempo de lazer e descanso, e/ou cenciando compromissos e responsabilidades, conseguiram produzir amplo resultado.

E para culminar, e reforçar o reconhecimento desses profissionais da área dedicados à beleza e estética, seria de grande valia para todos apontados, que se fizesse uma homenagem, no âmbito Estadual, com uma Solenidade dedicada a essa importante categoria, pelos serviços prestados, a uma grande maioria da sociedade pernambucana, a qual vai em busca de melhorias no seu visual, estimulando sua autoestima, proporcionando-lhes um maior prazer e uma maior satisfação consigo mesmo.

Cabeleireiros podem fazer não só os cabelos, mas também a cabeça de seus clientes e colegas. Cada vez mais, os profissionais de beleza se conscientizam da importância de se engajar em ações sociais e benéfcentes, como acontece há muito tempo em países de primeiro mundo.

Quem cuida da beleza, cuida da saúde, assim eles pretendem transformar ainda mais através dessas ações, os profissionais de beleza em porta-vozes de ações benéfcentes. Ações Sociais já chegaram aos salões de todo o país.

Os profissionais da beleza em Pernambuco, direcionam a maioria de suas ações sociais para o ensino da profissão de cabeleireiro para jovens de baixa renda, que moram em lugares de vulnerabilidade.

O objetivo é de socializar e reintegrá-las ao mercado de trabalho, através de cursos gratuitos na área da beleza. Neste projeto, são ministrados cursos de manicure/pedicure, cabeleireiro e colorista, entre outros.

Além dos cursos profissionalizantes gratuitos de cabeleireiro, assistente, manicure/pedicure, maquiagem e depilação, os alunos também participam do módulo básico de cidadania, que fortalece o caráter e desenvolve a auto-estima, através de noções de cidadania, orientação sexual e familiar, prevenção contra as drogas, aulas de ginástica, palestras, grupos de discussão, atividades culturais, entre outros.

Os profissionais da Beleza ainda, realizam trabalhos sociais em asilos, creches e comunidades carentes, dedicando o seu tempo, para realiza o bem a quem mais precisa. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.**

<span></span>	<b>Bispo Ossésio Silva</b>	<span></span>
	<b>Deputado</b>	

## Requerimento Nº 3784/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades, que seja realizada Reunião Solene, no dia 13 de Dezembro de 2017, em homenagem aos 70 anos do Centro de Diagnóstico **Dr. Lucilio Maranhão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se

### Recife, 5 de setembro de 2017

conhecimento a(o) Dra. Norma Maranhão, Diretora Médica; Dr. Ricardo Maranhão., Diretor Médico.; Dr. Ricardo Maranhão Filho., Diretor Médico.; Dr. Marcos Miranda Filho., Diretor Médico.; Dra. Beatriz Maranhão., Diretora Médica.; Dr. Lucilio Maranhão Neto., Diretor Médico.; Dra. Alice Albuquerque., Equipe Médica.; Dra. Andrea Rodrigues., Equipe Médica.; Dr. Armando Sampaio., Equipe médica.; Dra. Audiclere de Souza Silva., Equipe Médica.; Dr. Bruno Batista., Equipe Médica.; Dra. Carmem Wanderley., Equipe Médica.; Dra. Carolina Dalene., Equipe Médica.; Dra. Daniela Pernambuco., Equipe Médica.; Dra. Daniele Oliveira., Equipe Médica.; Dra. Danielle Bione., Equipe Médica.; Dra. Dolores Petrola Vieira., Equipe Médica.; Dr. Edmar Victor., Equipe Médica.; Fernanda Maranhão., Equipe Médica.; Dra. Gabriela Cabral., Equipe Médica.; Dra. Jonice Lucena., Equipe Médica.; Dr. José Luciano de Brito., Equipe Médica.; Dr. José Nicácio Serrano., Equipe Médica.; Dra. Lara Biller., Equipe Médica.; Dra. Leliane Alencar., Equipe Médica.; Dr. Leonardo Godoy., Equipe Médica.; Dra. Lidianne Medina., Equipe Médica.; Dra. Lina Soares., Equipe Médica.; Dr. Márcio Alexandre P. Cavalcanti., Equipe Médica.; Dr. Murilo Sampaio., Equipe Médica.; Dra. Virginia Braga., Equipe Médica.; Dra. Thais Lisboa Maciel., Equipe Médica.; Dra. Sabrina Collier., Equipe Médica.; Dr. Roberto Paes Barreto., Equipe Médica.; Dra. Regina Alves., Equipe Médica.; Dra. Raquel Nascimento., Equipe Médica.; Dra. Nadja Padilha., Equipe Médica..

<span></span>	<b>Justificativa</b>	<span></span>
---------------	----------------------	---------------

Desde 1947, a Lucilo Maranhão Diagnósticos investe em tecnologia de ponta para entregar diagnósticos mais precisos aos seus pacientes. Um trabalho pautado por gerações de experiência médica e pelo compromisso em se manter sempre atualizado com o mais alto padrão técnico.

Investimentos que desde o começo da nossa história são dedicados aos pacientes. Para valorizar a sua vida e a saúde, com inovação e humanização em todos os serviços, prestando um atendimento de excelência, proporcionando serviços de avançada tecnologia em medicina diagnóstica por imagem, com qualidade, compromisso, atendimento humanizado, ética e credibilidade.

Qualidade técnica, agilidade, responsabilidade, resolutividade, compromisso com as pessoas e, comprometimento com o resultado, pontualidade, assiduidade, credibilidade e honestidade.

Ser reconhecida pela excelência no diagnóstico, atendimento ao paciente e gestão. Esta é a meta do Centro de Diagnóstico, há 70 anos prezando pela qualidade e serviços as pessoas.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

<span></span>	<b>Sala das Reuniões, em 4 de setembro de 2017.</b>	<span></span>
---------------	---	---------------

<span></span>	<b>Clodoaldo Magalhães</b>	<span></span>
	<b>Deputado</b>	

## Portarias

## PORTARIA Nº. 215/17

**O TERCEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e por decisão da Mesa Diretora,

**RESOLVE:** determinar que o expediente neste Poder Legislativo, no próximo dia 08 de setembro de 2017, seja considerado ponto facultativo.

<span></span>	<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b>	<span></span>
	<b>Em, 04 de setembro de 2017.</b>	

<span></span>	<b>Deputado JÚLIO CAVALCANTI</b>	<span></span>
	Terceiro Secretário	

## PORTARIA Nº 147/17

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 751200/2017 e Parecer da Procuradoria Geral nº 613/2017,

**RESOLVE:** Conceder ao servidor **DENNIS ALEXANDER FOSTER**, matrícula nº 510, Policial Legislativo, NIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio por cada decênio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) decênios, completados respectivamente em 22 de dezembro de 2003 e 22 de dezembro de 2013, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

<span></span>	<b>Sala Austro Costa, 04 de setembro de 2017.</b>	<span></span>
---------------	---	---------------

<span></span>	<b>CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA</b>	<span></span>
	Superintendente Geral	

# PORTARIA Nº 148/17

**A SUPERINTENDENTE GERL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 103985/2017 e Parecer da Procuradoria Geral nº 627/2017,

**RESOLVE:** Conceder à servidora **OTANEIDE MARIA DE SIQUEIRA SILVA**, matrícula nº 354, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NIII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 13 de agosto de 2017, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

<span></span>	<b>Sala Austro Costa, 04 de setembro de 2017.</b>	<span></span>
---------------	---	---------------

<span></span>	<b>CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA</b>	<span></span>
	Superintendente Geral	